



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME O CASO, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

01. DO PREÂMBULO

Número de ordem	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	129/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	21/2026
	EDITAL Nº	21/2026
	UASG	929730
	NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	929730-11/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.038.603/0001-00, por intermédio de seu Presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, REFERENTE À CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME O CASO, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA**





ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, no que se refere ao tratamento favorecido e diferenciado aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. O objeto deste Edital será executado sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, mesas e cadeiras, incluindo entrega, montagem, desmontagem e retirada, conforme o caso, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

As servidoras Caroline de Souza Lima Paschoal ou Amanda Lima da Paixão, designadas como Pregoeiras pela Portaria nº 01/2026, de 06 de janeiro de 2026, serão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, com o apoio da equipe designada pelo referido instrumento.

DADOS ESSENCIAIS PREGÃO ELETRÔNICO			
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 44.260,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO			Em 13 de novembro de 2026, às 09 horas – horário de Brasília.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: COMPRAS GOV			https://www.gov.br/compras/pt-br
LINKS / SITES PARA DOWNLOAD DO EDITAL NA ÍNTEGRA			https://www.gov.br/compras/pt-br https://cmextrema-mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34





E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DÚVIDAS / ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO	licitacao@camaraextrema.mg.gov.br
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@camaraextrema.mg.gov.br
TELEFONE SETOR DE LICITAÇÕES	35 9 9776-2765.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço unitário
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA	R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
MODE DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS	SIM
LOCAL DE EXECUÇÃO	Município de Extrema/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme a necessidade e a localização dos eventos e atividades institucionais, mediante solicitação





	prévia, incluindo a entrega, montagem e desmontagem das tendas, bem como a entrega e retirada das mesas e cadeiras.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DO EDITAL	Em até no mínimo de duas horas a partir da convocação do pregoeiro no sistema.
AMOSTRA	NÃO será exigida.
VIGÊNCIA	O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
RENOVAÇÃO	A vigência do CONTRATO poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que mantida a necessidade da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos.
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento da administração, conforme a legislação aplicável.
VISITA TÉCNICA	A realização de visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Extrema será facultativa às licitantes, podendo ser realizada sem necessidade de agendamento prévio, nos horários das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, com





	o objetivo de propiciar melhor conhecimento das condições locais para execução do objeto.
PONTO DE DESTAQUE	Os itens descritos no portal COMPRASGOV CATMAT/CATSERV são apenas para operacionalização do pregão.
DIVERGÊNCIAS CATMAT/CATSERV	Em caso de divergências na descrição do objeto entre o Portal COMPRASGOV (CATMAT/CATSERV) e o Termo de Referência, assim como no edital e em seus demais anexos, a especificação contida no Termo de Referência, no próprio edital e em seus anexos assume primazia absoluta. Essa determinação vigorará em todas as circunstâncias, garantindo a coerência e a integridade das diretrizes estabelecidas para o processo licitatório.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, durante a vigência contratual, conforme especificações e quantitativos estimados a seguir:

ITEM 01 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 10 m × 10 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 02 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 05 m × 05 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.





ITEM 03 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de cadeiras tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 75 cm × 40 cm (A × L), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 800 unidades.

ITEM 04 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm × 65 cm × 65 cm (A × L × P), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 200 unidades.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional, não implicando os quantitativos estimados em obrigação de consumo integral pela Administração.

a) NATUREZA DO OBJETO

Serviço continuado de locação de bens móveis, sob demanda.

b) QUANTITATIVOS

ITEM 01 – 12

ITEM 01 – 12

ITEM 01 – 800

ITEM 01 – 200

c) PRAZO DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





d) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do CONTRATO poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que mantida a necessidade da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos.

2.3 Esses itens não se enquadram como bem de luxo em conformidade com o art. 20 da Lei 14.133/2021.

2.4 A contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC**. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Extrema, instrumento de planejamento que consolida as demandas de contratações necessárias ao adequado funcionamento da Administração, promovendo maior eficiência, transparência, racionalização e planejamento dos recursos públicos.

O Plano de Contratações Anual foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e disponibilizado também no sistema ComprasGov, contemplando a presente demanda referente à contratação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema durante a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação dos serviços previstos neste processo encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





A presente contratação está contemplada no PAC nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAC
01	Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 10 m × 10 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem.	396
02	Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 05 m × 05 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem.	397
03	Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de cadeiras tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, incluindo entrega, disponibilização e retirada.	398
04	Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, incluindo entrega, disponibilização e retirada.	399

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, não implicando os quantitativos previstos em obrigação de consumo integral pela Câmara Municipal de Extrema.

2.5 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário, mediante prestação de serviços sob demanda, conforme as necessidades da Administração e os preços unitários contratados.

03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada ou praticando qualquer conduta que caracterize desistência injustificada,





estará sujeito à desclassificação e às sanções previstas na legislação vigente.

03.02 Todos os documentos integrantes deste Edital e seus anexos são complementares entre si. Eventuais omissões poderão ser supridas por disposições constantes em outros documentos do certame, desde que não haja conflito entre as informações estabelecidas.

03.03 Será admitida a utilização de assinatura digital para a formalização dos instrumentos contratuais decorrentes deste Edital, desde que realizada em conformidade com a legislação vigente, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos.

03.04 A assinatura digital deverá ser realizada pela pessoa física responsável pela representação legal da empresa, seja na condição de administradora ou representante legal devidamente constituído, não sendo admitida assinatura realizada diretamente pela pessoa jurídica.

03.05 Nos casos em que o contrato for firmado por meio de assinatura digital ou de forma híbrida (física e digital), será considerada como data de início da vigência contratual a data da última assinatura digital registrada no sistema eletrônico oficial utilizado. Quando a assinatura ocorrer exclusivamente de forma física, prevalecerá a data indicada no instrumento contratual após sua assinatura, para todos os efeitos legais, inclusive para contagem de prazos e exigibilidade das obrigações contratuais.

03.06 Durante a realização do Pregão Eletrônico, as comunicações entre os licitantes e a Administração deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico oficial utilizado para a realização do certame, garantindo-se a transparência, a rastreabilidade das informações e a isonomia entre os participantes.

03.07 A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário por item** e modo de disputa **aberto**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

03.08 Da subcontratação e da entrega: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. A empresa contratada permanecerá como única e integral





responsável pelo fornecimento e entrega dos bens, devendo realizar a entrega diretamente na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Fica igualmente vedada a prática de triangulação comercial, assim entendida como a utilização de terceiros não integrantes da relação contratual para faturamento, fornecimento ou entrega dos bens, incluindo representantes, revendedores, distribuidores ou quaisquer outros intermediários não contratados formalmente pela Administração. O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando caracterizada hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

A vedação à subcontratação total ou parcial justifica-se pela necessidade de assegurar a execução direta do objeto pela contratada, com a preservação de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como com a adequada gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

03.09 Da visita técnica/da vistoria:

- a) A realização de visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Extrema e da Unidade de Atendimento Integrada – UAI será **facultativa** às licitantes, podendo ser realizada com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições locais relacionadas à entrega e instalação dos equipamentos, quando aplicável.
- b) A visita técnica poderá ser realizada nos horários das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante comparecimento ao local, sendo o atendimento realizado conforme a disponibilidade da Administração.
- c) A ausência de realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, devendo a licitante considerar, para elaboração de sua proposta, todas as informações





constantes do Edital, seus anexos e demais elementos disponibilizados pela Administração.

d) A licitante será responsável pela elaboração de sua proposta, devendo avaliar previamente as condições necessárias ao cumprimento do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das informações constantes do Edital e seus anexos ou das condições verificáveis mediante visita facultativa.

03.10 JUSTIFICATIVAS:

A contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal dispor de estrutura adequada para a realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais, ações de caráter administrativo, cultural, educativo e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração que demandem a utilização temporária de tendas, mesas e cadeiras. A disponibilidade desses bens contribui para assegurar condições adequadas de organização, acomodação e atendimento ao público e aos participantes, especialmente em atividades realizadas em espaços externos ou que demandem estrutura complementar àquela permanentemente disponível nas instalações da Câmara, garantindo maior capacidade de atendimento às necessidades institucionais.

A caracterização do objeto como serviço de natureza contínua decorre da necessidade permanente da Administração de contar, durante a vigência contratual, com a disponibilidade de tendas, mesas e cadeiras para atendimento das demandas que surgirem ao longo do período. Embora a utilização dos bens ocorra de forma eventual e mediante solicitação, a necessidade administrativa de dispor da solução permanece durante toda a vigência contratual, não sendo possível prever com exatidão a quantidade, a frequência e as características dos eventos que ocorrerão. Dessa forma, a execução sob demanda não descaracteriza a natureza contínua do serviço, sendo adequada a manutenção da contratação enquanto persistir a necessidade administrativa, observadas as condições e os requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.





A escolha pela locação dos bens, em detrimento da aquisição, mostra-se mais adequada às necessidades da Administração em razão da utilização eventual e variável das tendas, mesas e cadeiras. A aquisição implicaria a necessidade de investimento inicial, armazenamento, conservação, manutenção, transporte e gerenciamento permanente dos bens, inclusive nos períodos em que não estivessem sendo utilizados. A locação sob demanda permite que a Administração disponha da estrutura somente quando necessária, transferindo à contratada as responsabilidades relacionadas à guarda, conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e retirada, proporcionando maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução sob demanda mostra-se necessária em razão da impossibilidade de a Administração prever, no início da contratação, todos os eventos e atividades que serão realizados durante a vigência contratual, bem como seus respectivos locais, datas, duração, porte e quantidade de participantes. A utilização da solução dependerá das necessidades concretas que surgirem ao longo do período, razão pela qual a Administração deverá solicitar os serviços de acordo com cada situação específica. Esse modelo evita a contratação antecipada de quantitativos que possam não ser utilizados e permite adequar a utilização dos bens às necessidades efetivamente verificadas, sem implicar obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

Os quantitativos estimados de 12 (doze) unidades de tendas de 10 m × 10 m, 12 (doze) unidades de tendas de 5 m × 5 m, 800 (oitocentas) cadeiras e 200 (duzentas) mesas foram definidos com base na estimativa das necessidades institucionais da Câmara Municipal para atendimento de eventos e atividades de diferentes portes durante a vigência contratual, considerando a possibilidade de utilização simultânea ou em diferentes ocasiões, conforme a capacidade de atendimento requerida em cada demanda. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, que somente solicitará os bens de acordo





com a necessidade efetivamente verificada e dentro dos limites contratualmente estabelecidos.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível dos quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência contratual. Como a contratação será executada sob demanda, não é possível determinar previamente a quantidade exata de cada item que será utilizada, sendo mais apropriado estabelecer preços unitários para cada tipo de serviço e realizar a medição com base nos quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração. Dessa forma, o regime adotado permite que o pagamento corresponda exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, preservando a proporcionalidade entre a execução contratual e a despesa pública.

O parcelamento da contratação em itens distintos mostra-se adequado por permitir a definição individualizada dos preços e dos quantitativos correspondentes a cada tipo de bem, possibilitando maior participação de empresas especializadas e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A divisão em quatro itens — tendas de 10 m × 10 m, tendas de 5 m × 5 m, cadeiras e mesas — permite que cada item seja contratado de forma independente, não sendo identificada, em princípio, necessidade técnica ou econômica de contratação conjunta. O parcelamento também amplia a competitividade e reduz o risco de restrição indevida à participação de fornecedores que tenham capacidade de atender apenas determinados itens, desde que preservadas as condições de execução e atendimento das demandas da Administração.

A previsão de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas encontra fundamento no tratamento favorecido conferido pela legislação às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que presentes os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à existência de número suficiente de fornecedores enquadrados nessa condição e à compatibilidade do valor estimado da contratação com as hipóteses legais de exclusividade. A adoção da medida busca ampliar a participação de pequenos fornecedores, promover o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar





tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte, sem prejuízo da obtenção de proposta vantajosa e da adequada execução do objeto.

A adoção de prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses mostra-se adequada para assegurar a continuidade da disponibilidade da solução e permitir o atendimento das demandas institucionais que surgirem ao longo do período. Considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade permanente de disponibilização dos bens sob demanda, poderá ser admitida a prorrogação sucessiva da vigência contratual, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da manutenção da necessidade administrativa, da vantajosidade da contratação e das demais condições legais, até o limite máximo permitido pela legislação.

Os critérios de medição e pagamento foram definidos de forma compatível com a execução sob demanda e com o regime de empreitada por preço unitário, de modo que a Administração somente efetuará pagamentos pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de consumo integral, sendo a medição realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e nos respectivos preços unitários contratados. Essa sistemática permite maior controle da despesa, evita pagamentos por serviços não realizados e assegura correspondência entre a utilização efetiva da solução e os valores pagos pela Administração.

Sob o aspecto da sustentabilidade, a opção pela locação contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos, evitando a aquisição de bens que permaneceriam armazenados e sem utilização durante períodos de baixa demanda, além de transferir à contratada as responsabilidades relacionadas à conservação, manutenção, armazenamento, transporte e substituição dos bens. A utilização compartilhada e sucessiva dos mesmos bens em diferentes eventos contribui para o aproveitamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de aquisição de novos materiais pela Administração. A contratada deverá, ainda, adotar procedimentos adequados para o acondicionamento, transporte e retirada dos bens e





para a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

Os principais riscos relacionados à contratação compreendem eventual atraso na entrega ou montagem, indisponibilidade dos bens solicitados, fornecimento de itens em quantidade ou condições inadequadas, falhas na montagem das tendas, danos ou defeitos nos bens disponibilizados e descumprimento dos horários estabelecidos para retirada. Para mitigação desses riscos, serão adotadas medidas como definição prévia das condições e prazos de execução, solicitação dos serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, acompanhamento e fiscalização da execução, conferência dos quantitativos e das condições dos bens, exigência de substituição imediata dos itens inadequados, registro das ocorrências e aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A contratação apresenta-se economicamente vantajosa para a Administração em razão da utilização eventual e variável de tendas, mesas e cadeiras, tornando-se mais racional a contratação de sua locação sob demanda do que a aquisição dos bens. A aquisição exigiria investimento inicial e acarretaria custos adicionais relacionados ao armazenamento, conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e eventual substituição dos bens, inclusive durante períodos em que permaneceriam sem utilização. Na solução proposta, tais responsabilidades serão atribuídas à contratada, permitindo à Administração utilizar os bens somente quando efetivamente necessários.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário, associada à execução sob demanda, também proporciona maior controle e economicidade da despesa pública, uma vez que os quantitativos previstos são estimativos e o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários contratados. Dessa forma, evita-se o pagamento antecipado ou a contratação de quantitativos que não venham a ser utilizados.





A contratação por período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, também permite à Administração evitar a realização de sucessivos procedimentos de contratação para cada evento ou atividade, reduzindo custos administrativos, tempo de processamento e esforços envolvidos na formalização de novas contratações, sem afastar a necessidade de demonstração da vantajosidade quando da eventual prorrogação.

A solução proporciona, ainda, maior flexibilidade para adequar os gastos à demanda efetivamente verificada, permitindo que a Administração utilize diferentes quantidades e tipos de bens conforme o porte e as características de cada evento. Assim, considerando a ausência de necessidade de aquisição e armazenamento permanente, a transferência dos custos operacionais à contratada, o pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados e a redução dos custos administrativos decorrentes de contratações pontuais, conclui-se que a locação sob demanda constitui solução economicamente adequada e compatível com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade que regem as contratações públicas. A contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de disponibilizar estrutura temporária e adequada para a realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal, inclusive aquelas realizadas em espaços externos ou que demandem capacidade de acomodação superior à estrutura física permanentemente disponível. A solução contempla tendas de diferentes dimensões, mesas e cadeiras, permitindo adequar a estrutura às características, ao porte e à quantidade de participantes de cada evento.

A opção pela locação, com execução sob demanda, mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza temporária e variável das necessidades da Administração. A contratação permite solicitar os quantitativos e tipos de bens necessários para cada situação específica, evitando a manutenção permanente de equipamentos que possuem utilização eventual. A contratada ficará responsável pela entrega, transporte, montagem e desmontagem das tendas, bem como pela



disponibilização e retirada das mesas e cadeiras, assegurando que os bens sejam entregues em condições adequadas de uso, conservação, higiene e segurança.

A definição dos itens em dimensões e características específicas permite padronizar a solução e assegurar que os bens disponibilizados sejam compatíveis com as necessidades institucionais. A previsão de tendas de 10 m x 10 m e 5 m x 5 m possibilita atender eventos de diferentes portes, enquanto as cadeiras e mesas fornecem a estrutura necessária para acomodação dos participantes e organização dos espaços. As especificações estabelecidas são objetivas e suficientes para permitir a identificação e a comparação das soluções disponíveis no mercado, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

A execução sob demanda, mediante solicitação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, permite à Administração organizar previamente cada atendimento e à contratada programar os recursos necessários para transporte, entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens. O acompanhamento e a fiscalização da execução permitirão verificar os quantitativos efetivamente solicitados, as condições dos bens e o cumprimento dos horários e locais definidos, possibilitando a correção ou substituição de itens que apresentem desconformidades. O regime de empreitada por preço unitário é tecnicamente compatível com a solução, considerando que os quantitativos efetivamente utilizados dependerão das demandas que surgirem durante a vigência contratual e não podem ser determinados com precisão antecipadamente. A adoção de preços unitários para cada item permite medir e remunerar somente os quantitativos efetivamente executados, mantendo flexibilidade para atender eventos de diferentes características sem comprometer o planejamento e o controle da contratação.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades da Câmara Municipal, proporcionando estrutura temporária, padronizada e segura para os eventos e atividades institucionais, com flexibilidade para atendimento de demandas variáveis e sem a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente dos bens pela Administração.





A contratação é caracterizada como serviço de natureza contínua em razão da necessidade permanente da Administração de manter disponível, durante toda a vigência contratual, a solução de locação de tendas, mesas e cadeiras para atendimento das atividades institucionais, eventos, solenidades, reuniões e demais ações promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal. Embora a utilização dos bens ocorra de forma eventual e sob demanda, a necessidade administrativa de contar com a solução permanece ao longo do tempo, não sendo possível prever antecipadamente a quantidade, a frequência, o porte e as características dos eventos que serão realizados. A contratação contínua permite, portanto, que a Administração disponha da estrutura necessária sempre que a demanda surgir, evitando a realização de novos procedimentos de contratação para cada evento ou atividade.

A adoção de prazo inicial de 12 (doze) meses mostra-se adequada para assegurar a disponibilidade contínua da solução e possibilitar o planejamento das demandas institucionais. Considerando a natureza contínua do serviço, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo e desde que atendidos os requisitos legais, especialmente a manutenção da necessidade administrativa, a demonstração da vantajosidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos. A possibilidade de prorrogação busca conferir maior estabilidade e eficiência à contratação, reduzir a necessidade de repetição de procedimentos administrativos e assegurar a continuidade da disponibilidade da solução, sem prejuízo da avaliação da vantajosidade pela Administração em cada eventual prorrogação.

A adoção do intervalo mínimo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) entre os lances justifica-se pela necessidade de estabelecer uma diferença mínima objetiva e uniforme entre as ofertas apresentadas durante a fase de disputa, contribuindo para a organização e a eficiência do procedimento licitatório, sem restringir de forma excessiva a competitividade. O valor foi definido considerando os preços unitários estimados dos itens que compõem o objeto, especialmente aqueles de menor valor, como cadeiras e mesas, para os quais um intervalo superior poderia representar



redução percentual excessiva e limitar a possibilidade de apresentação de propostas sucessivamente mais vantajosas. Ao mesmo tempo, o intervalo de R\$ 0,50 evita a apresentação de sucessivos lances com diferenças meramente irrisórias, favorecendo uma disputa mais objetiva e eficiente. O intervalo será aplicado de forma uniforme a todos os itens, tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes.

A contratação atende ao interesse público ao proporcionar à Câmara Municipal condições adequadas para a realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais, ações educativas, culturais e demais iniciativas de interesse da Administração e da comunidade, especialmente aquelas que demandem estrutura temporária para acomodação de participantes e organização dos espaços. A disponibilização de tendas, mesas e cadeiras contribui para assegurar melhores condições de atendimento, segurança, organização e conforto ao público e aos participantes das atividades promovidas ou apoiadas pelo Poder Legislativo Municipal.

A solução também atende ao interesse público ao permitir que a Administração disponha da estrutura necessária de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a aquisição de bens de utilização eventual e a consequente necessidade de armazenamento, conservação e manutenção permanente. A contratação sob demanda possibilita maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos serão realizados somente pelos quantitativos efetivamente solicitados, executados e recebidos, contribuindo para a eficiência e a economicidade da gestão pública.

A contratação favorece, ainda, a continuidade e a adequada execução das atividades institucionais da Câmara Municipal, permitindo o atendimento de diferentes eventos e ações ao longo da vigência contratual, com flexibilidade para adequar a quantidade e o tipo de estrutura às características de cada atividade. Dessa forma, a solução contribui para que o Poder Legislativo disponha de meios materiais necessários ao cumprimento de suas funções institucionais e ao adequado atendimento da população, em consonância com os princípios da eficiência,





planejamento, economicidade e interesse público que orientam a Administração Pública.

04. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Extrema/MG, observadas as dotações orçamentárias próprias e suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação. A indicação da respectiva dotação orçamentária, bem como a disponibilidade dos recursos necessários, será certificada pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando condicionada à existência de disponibilidade orçamentária para a correspondente execução da despesa.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903913000 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTANGÍVEIS, DE OUTRAS NATUREZAS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados ME, EPP ou Equiparadas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e





no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

5.3. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso impossibilite a comprovação das condições exigidas para participação no certame.

5.5. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

5.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

5.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as disposições do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O impedimento de que trata o item anterior será aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de evitar a aplicação de sanções, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

5.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto a ser contratado. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto, que não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, podendo ser executado integralmente por uma única contratada, sem prejuízo à competitividade e à adequada satisfação do interesse público.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ DE SUA FASE/ DA PROPOSTA

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação definitiva, além de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

6.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo durante o cadastramento da proposta, observando o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital.

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem anterior.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para adoção das providências cabíveis.

6.16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, serviços de locação de tendas, cadeiras e/ou mesas, com entrega, montagem, desmontagem e/ou retirada, conforme a natureza dos serviços contratados.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

6.17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.17.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, admitindo-se documentos digitais ou digitalizados, nos termos da legislação aplicável.

6.17.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.17.3. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, sob pena de inabilitação.





6.17.4. Não será exigida visita técnica para participação no certame ou formulação da proposta, considerando a natureza comum do objeto, cujas especificações, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se devidamente descritos neste Edital e seus anexos, sendo suficientes as informações disponibilizadas pela Administração para elaboração das propostas.

6.17.5. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos encaminhados pelo licitante vencedor por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.17.6. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade do documento apresentado ou quando houver previsão legal expressa nesse sentido.

6.17.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo providenciar imediatamente a correção ou alteração dos registros quando identificar incorreções ou desatualizações.

6.17.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso prejudique a comprovação das condições exigidas para habilitação.

6.17.9. A consulta realizada pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, nos termos da legislação vigente.

6.17.10. O prazo para envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação será de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, a critério da Administração.

6.17.11. As comunicações relativas ao procedimento licitatório deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico, garantindo-se a rastreabilidade, transparência e publicidade dos atos praticados. O envio de documentos referentes à





proposta ou à habilitação por meio diverso do sistema somente será admitido em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

6.17.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.17.13. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.17.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e procederá na forma prevista na legislação aplicável, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições do certame.

6.17.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita e esteja em conformidade com as exigências deste Edital.

6.17.16. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, exclusivamente no sistema eletrônico, dos campos exigidos, com indicação dos valores unitários e totais, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 7.3.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, entrega e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.
- 7.5.** A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o licitante ao cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência.
- 7.6.** Os preços ofertados deverão permanecer válidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data de apresentação da proposta, independentemente de transcrição, prevalecendo prazo superior eventualmente indicado pelo licitante.
- 7.7.** O licitante deverá observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor estimado após a negociação, quando aplicável.
- 7.8.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não demonstrem viabilidade para execução do objeto, cabendo à Administração solicitar esclarecimentos e comprovações necessárias para análise da exequibilidade da proposta.
- 7.9.** O orçamento estimado elaborado pela Administração constitui o limite máximo aceitável para contratação.
- 7.10.** Não sendo apresentada garantia expressa na proposta comercial, será considerada a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, contados da emissão da nota fiscal, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do objeto, que permanecerá vigente até seu término.
- 7.11.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance ofertado, devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado pela





Administração, contendo todas as informações exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

7.12. Quando exigida a indicação de marca e modelo para identificação adequada do objeto, o preenchimento dos respectivos campos no sistema eletrônico será obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta.

7.13. Para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de lances, a apresentação da proposta ajustada acompanhada de catálogo, prospecto, folder técnico, ficha técnica, manual, documentação técnica, página oficial do fabricante ou documento equivalente relativo ao produto ofertado.

7.14. A documentação técnica deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e possibilitar a identificação, quando aplicável, do fabricante, da marca, do modelo e das respectivas características, especificações, funcionalidades, dimensões, capacidade, voltagem, potência e demais requisitos exigidos para o item.

7.15. A documentação apresentada terá por finalidade exclusiva comprovar, de forma objetiva, a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, não sendo admitida sua utilização para alteração do produto, da marca, do modelo ou das características originalmente ofertadas.

7.16. A documentação técnica poderá ser apresentada em meio eletrônico, mediante arquivo digital, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, folder técnico ou endereço eletrônico de página oficial do fabricante, desde que permita a identificação do produto ofertado e a verificação objetiva das características exigidas.

7.17. Não serão considerados, para fins de comprovação da conformidade, documentos genéricos que não permitam identificar o produto ofertado ou que não possibilitem a verificação das características e especificações exigidas para o respectivo item.

7.18. Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar objetivamente o atendimento das especificações exigidas, o Pregoeiro poderá



promover diligência junto ao licitante, fabricante ou fonte oficial, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a isonomia entre os licitantes e as disposições deste edital.

7.19. A não apresentação da documentação técnica solicitada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, quando exigida para a comprovação da conformidade do objeto, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável quanto ao saneamento e às diligências.

7.20. A documentação técnica apresentada poderá ser utilizada pela Administração para subsidiar a análise da proposta e verificar o atendimento integral das especificações estabelecidas para cada item, inclusive quanto às características, funcionalidades e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que contenha identificação do licitante antes da fase de julgamento, quando essa identificação comprometer o caráter competitivo do certame.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

8.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas submetidas à fase de lances.

8.6. Durante a sessão pública, o Pregoeiro e os licitantes poderão comunicar-se exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital.



- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.
- 8.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de: R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.12. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante esse período.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, sendo os lances ordenados e divulgados pelo sistema conforme a ordem de classificação.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 8.17. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do participante responsável pelo lance.
- 8.18. Caso ocorra desconexão do sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os licitantes poderão continuar enviando seus lances, desde que o sistema permaneça acessível.





8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

8.20. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

8.21. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente vencedor, caso a proposta permaneça acima do valor máximo estimado pela Administração.

8.22. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo seu resultado divulgado aos demais licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, devidamente preenchida e assinada, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO DESTES EDITAL, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares.

8.23.1. O não envio da proposta final ajustada no prazo estabelecido, ou o envio em desconformidade com as exigências deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

8.24. O prazo para envio da proposta ajustada e dos documentos eventualmente solicitados será de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido.

8.25. Os pedidos de esclarecimentos, manifestações, solicitações de prorrogação de prazo e envio de documentos deverão ocorrer exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo admitido o encaminhamento por e-mail, salvo quando houver impossibilidade técnica devidamente justificada pela Administração.





8.26. Encerrada a negociação e analisada a proposta ajustada, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.27. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela infração prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

09. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem sua participação no certame ou sua contratação pela Administração Pública.

9.2. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, observadas as disposições legais relativas às sanções e impedimentos de contratação com a Administração Pública.

9.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para verificar a existência de eventual tentativa de burla ou utilização indevida da personalidade jurídica, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, relações comerciais e demais informações disponíveis.

9.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual decisão de desclassificação ou inabilitação decorrente da análise de ocorrências impeditivas indiretas.

9.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado pela Administração.





9.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;
- c) apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do valor máximo aceitável definido pela Administração;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital ou seus anexos, quando não for possível o saneamento.

9.7. A análise da inexecutabilidade da proposta somente ocorrerá mediante diligência do Pregoeiro, quando houver elementos que indiquem a impossibilidade de execução do objeto pelo valor ofertado.

9.8. Na realização de diligências, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares destinados a comprovar a exequibilidade da proposta ou esclarecer eventuais dúvidas, desde que não seja alterada a essência da oferta apresentada. O prazo inicialmente concedido para atendimento da diligência poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante ou quando a complexidade da providência a ser adotada justificar a ampliação do prazo, devendo a decisão ser registrada no sistema eletrônico para conhecimento dos demais participantes.

9.9. Erros ou falhas formais no preenchimento da proposta que não alterem sua substância, validade jurídica ou o valor ofertado poderão ser saneados pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que não resulte em majoração do preço proposto.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico relacionado ao objeto.

9.11. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens desta contratação, considerando que as especificações técnicas dos bens se encontram suficientemente detalhadas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram este



Edital, sendo possível a análise da proposta mediante as informações técnicas apresentadas pelo licitante.

9.12. Encerrada a análise da proposta e constatado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.13. Caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja recusada ou o licitante seja considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

9.14. O resultado da análise da proposta será divulgado por meio do sistema eletrônico, garantindo-se transparência e publicidade aos atos praticados no procedimento licitatório.

9.15. Nos termos da legislação aplicável, caso o licitante seja declarado vencedor em razão de critério de desempate que envolva a existência de programa de integridade, o Pregoeiro poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do efetivo cumprimento dessa condição.

9.16. A documentação apresentada para comprovação do programa de integridade deverá demonstrar, de forma objetiva, sua existência e efetiva implementação no âmbito da empresa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

9.17. O não atendimento da exigência prevista no item anterior, quando aplicável, poderá acarretar a perda do direito à contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.18. A critério do Pregoeiro, a comprovação de requisitos relacionados aos critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser solicitada sempre que necessária à adequada instrução do procedimento.

9.19. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito do procedimento licitatório ou da execução contratual, especialmente pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra os atos decisórios relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como contra os atos de anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente ao ato recorrido, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação, **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de recorrer.**

10.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico, contendo os elementos mínimos necessários à identificação do ato impugnado e da motivação do recurso.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata do ato recorrido.

10.4. Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo à autoridade superior para julgamento, que deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou desacompanhados da manifestação prévia de intenção de recorrer, quando esta for exigida.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a consulta aos elementos necessários à defesa de seus interesses.



10.8. A interposição de recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão recorrida, até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

10.10. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. Não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

11.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive pelo descumprimento das condições estabelecidas para a prestação dos serviços de locação;

11.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;



11.1.12. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços, especialmente quanto à entrega, montagem, disponibilização, desmontagem ou retirada das tendas, mesas e cadeiras, nos prazos e locais estabelecidos pela Administração;

11.1.13. Disponibilizar tendas, mesas ou cadeiras em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou condições estabelecidas no edital, no contrato ou na solicitação da Administração, quando a irregularidade caracterizar infração administrativa;

11.1.14. Deixar de realizar a montagem ou desmontagem das tendas, quando exigida, ou deixar de efetuar a entrega, disponibilização ou retirada dos itens nas condições contratadas;

11.1.15. Descumprir determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade competente, relacionadas à execução dos serviços.

11.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será calculada sobre o valor do contrato, observada a gravidade da infração, a proporcionalidade e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº



14.133/2021, podendo variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), conforme critérios e hipóteses definidos neste Edital e no contrato.

11.4.1. Para a fixação do percentual da multa serão consideradas, entre outras circunstâncias, a extensão do descumprimento, o atraso na execução, a necessidade de substituição dos itens disponibilizados, os prejuízos causados à Administração e a eventual reincidência.

11.4.2. A aplicação da multa observará o procedimento legal, assegurada ao interessado a oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade da penalidade.

11.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a gravidade da infração e o devido processo administrativo, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.10. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à



apuração das responsabilidades decorrentes de falhas na execução dos serviços contratados.

11.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura do certame.

12.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, na forma disponibilizada pelo ComprasGov, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

12.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e disponibilizadas no sítio oficial da Administração, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo automático sobre os prazos previstos no procedimento licitatório.





12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo agente responsável pela condução do certame, com registro nos autos do processo licitatório.

12.5. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital implique modificação relevante que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

13.1. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia eventualmente ofertado pelo contratado, permanecendo este responsável pelo cumprimento das condições de garantia estabelecidas, ainda que após o encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

13.2. Renovação: A vigência do CONTRATO poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que mantida a necessidade da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da contratada, quando cabível, e deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, vedada a prorrogação automática.

13.3. Reajustamento de preços: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),





observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento da administração, conforme a legislação aplicável.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob demanda, pelo regime de **empreitada por preço unitário**, durante a vigência contratual, mediante solicitações formais da Administração, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional.

A contratação compreenderá a locação de tendas, mesas e cadeiras, incluindo, conforme o item, os serviços acessórios de transporte, entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução observará as seguintes etapas:

a) Solicitação dos serviços

A Administração encaminhará à contratada, pelos meios definidos no instrumento contratual, a solicitação para execução dos serviços, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** em relação à data prevista para o início do evento ou atividade.

A solicitação deverá indicar, conforme a necessidade, os itens e respectivos quantitativos, o local de entrega e instalação, a data e os horários previstos para montagem, disponibilização e retirada dos bens.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitada a execução em prazo inferior ao estabelecido, desde que haja concordância e disponibilidade da contratada para atendimento da demanda.

b) Atendimento da solicitação

Recebida a solicitação, a contratada deverá providenciar os bens e os serviços correspondentes aos quantitativos efetivamente solicitados, observando rigorosamente as especificações, condições e prazos estabelecidos pela Administração.





A contratada deverá disponibilizar os bens em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização.

c) Entrega e montagem

As tendas deverão ser transportadas e instaladas pela contratada no local indicado pela Administração, observando as condições de segurança e estabilidade necessárias, devendo a montagem estar concluída em tempo hábil para o início do evento ou atividade.

As mesas e cadeiras deverão ser transportadas e disponibilizadas no local indicado pela Administração, devidamente limpas, conservadas e em condições adequadas de utilização.

d) Disponibilização e utilização

Os bens permanecerão à disposição da Administração durante o período correspondente à solicitação, conforme as condições estabelecidas para cada evento ou atividade.

A disponibilização dos bens será considerada executada somente quando os itens solicitados estiverem efetivamente entregues e, quando aplicável, montados e instalados em condições adequadas de utilização.

e) Desmontagem e retirada

Após o encerramento do evento ou atividade, a contratada deverá realizar, quando aplicável, a desmontagem das tendas e a retirada das tendas, mesas e cadeiras, nos horários previamente estabelecidos com a Administração.

A contratada será responsável pelo transporte dos bens após sua retirada, não cabendo à Administração qualquer obrigação de armazenamento, guarda ou manutenção dos bens locados.

f) Medição dos serviços

Por se tratar de contratação sob o regime de **empreitada por preço unitário**, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora e do contrato.



Os quantitativos previstos na contratação possuem caráter meramente estimativo e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.

g) Fiscalização e recebimento

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das especificações, dos quantitativos solicitados, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

Constatadas irregularidades, desconformidades ou inadequações nos bens ou serviços executados, a contratada deverá promover sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

h) Encerramento

Ao término da vigência contratual, cessarão as solicitações de novos serviços, ressalvadas aquelas regularmente emitidas durante a vigência do contrato e cuja execução ainda esteja pendente, desde que juridicamente cabível.

Por se tratar de locação, os bens permanecerão de propriedade da contratada, não havendo incorporação de tendas, mesas ou cadeiras ao patrimônio da Administração.

A execução contratual deverá assegurar a disponibilidade dos bens e serviços acessórios sempre que solicitados pela Administração, proporcionando atendimento adequado às necessidades institucionais durante toda a vigência contratual, sem que os quantitativos estimados impliquem obrigação de consumo integral.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.





- b) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração, especialmente para o encaminhamento das solicitações de serviços, confirmação de datas, locais, quantitativos e horários para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens.
- c) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo a gestão e a fiscalização realizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada por meio da Portaria nº 29/2205 e Portaria nº 30/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.
- d) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando, especialmente, o atendimento das solicitações realizadas pela Administração, o cumprimento dos prazos, as condições de entrega e disponibilização dos bens, a adequada montagem e desmontagem das tendas, quando aplicável, a retirada dos bens após a utilização, bem como a conformidade dos quantitativos efetivamente executados com aqueles solicitados e os preços unitários contratados.
- e) As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com indicação das providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas, inclusive quanto à substituição de bens que não estejam em condições adequadas de uso.
- f) O fiscal do contrato deverá acompanhar e atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, especialmente para fins de medição e pagamento, observando que, em razão do regime de empreitada por preço unitário e da execução sob demanda, somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e aceitos pela Administração, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.
- g) Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração,





devendo a fiscalização observar, em cada solicitação e medição, os quantitativos efetivamente demandados e executados durante a vigência contratual.

h) A Administração poderá, quando necessário, contar com apoio técnico ou operacional de terceiros para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade e da competência decisória dos agentes públicos formalmente designados.

i) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, visando assegurar a adequada comunicação entre as partes.

j) A contratada deverá manter canal de comunicação adequado e disponível durante a execução contratual, de modo a possibilitar o recebimento e o atendimento das solicitações da Administração, especialmente quanto às datas, horários e locais de entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens.

k) Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitada pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

l) O recebimento dos serviços e o atesto das respectivas notas fiscais dependerão da verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva execução dos serviços solicitados, da conformidade dos bens disponibilizados e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

m) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais e à dívida ativa da União**;





- c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 16.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e executado nas condições estabelecidas.
- 16.2 No caso de controvérsia sobre a entrega / execução do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.
- 16.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





Liquidação

16.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

16.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5





(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

16.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

16.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário. Poderá ser realizado o pré-pagamento, desde que essa seja a prática usualmente adotada no mercado para o objeto contratado, mediante comprovação da necessidade.

16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.16 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

16.17 Não será admitido o pagamento antecipado.

17. DAS DILIGÊNCIAS, DO SANEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

17.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, inclusive para verificar a autenticidade, validade, conteúdo e alcance dos documentos apresentados pelos licitantes, bem como para esclarecer dúvidas, imprecisões ou inconsistências que não comprometam a substância dos documentos ou das propostas.

17.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.3. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, preservados a isonomia, o julgamento objetivo, a vinculação ao edital, a competitividade e os demais princípios aplicáveis às licitações.

17.4. A realização de diligência não poderá resultar na alteração da substância da proposta, na modificação dos valores originalmente ofertados, na inclusão de condição não apresentada pelo licitante ou na substituição indevida do objeto ou de suas características originalmente ofertadas.

17.5. O Pregoeiro poderá, para fins de verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, bem como em bases de dados públicas oficiais disponibilizadas pelos órgãos competentes.





17.6. As informações e os documentos obtidos diretamente de fontes oficiais poderão ser utilizados para fins de verificação da habilitação, da regularidade do licitante, da conformidade da proposta ou do atendimento das condições exigidas no edital, devendo os resultados das consultas ser devidamente registrados ou juntados aos autos, quando produzirem efeitos sobre o julgamento ou a habilitação.

17.7. Quando a autenticidade, validade ou regularidade de determinada informação ou documento puder ser comprovada diretamente pela Administração mediante consulta a fonte oficial idônea, o Pregoeiro poderá utilizar o resultado da consulta para fins de verificação da habilitação ou da conformidade da proposta, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade, exatidão e regularidade das informações e declarações apresentadas.

17.8. Quando necessário à verificação objetiva da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, documentação técnica, página oficial do fabricante ou documento equivalente relativo ao produto ofertado.

17.9. A documentação técnica solicitada deverá possibilitar a identificação do fabricante, marca, modelo, características, especificações, funcionalidades e demais elementos necessários à verificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

17.10. A análise de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes terá por finalidade exclusiva verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas pela Administração, não podendo ser utilizada para permitir alteração substancial ou substituição do objeto originalmente ofertado.

17.11. Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar objetivamente o atendimento das especificações exigidas, o Pregoeiro poderá promover diligência junto ao licitante, fabricante ou fonte oficial, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e os limites estabelecidos neste edital.

17.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que demonstrem sua exequibilidade, especialmente



quando houver elementos que indiquem possível incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários ao cumprimento do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

17.13. Quando houver definição de valor estimado ou preço unitário máximo pela Administração, estes constituirão parâmetros objetivos para a análise da aceitabilidade das propostas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

17.14. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço global, quando o objeto for composto por diversos itens, grupos ou lotes, a proposta deverá observar, cumulativamente, o valor global máximo admitido pela Administração e os valores unitários máximos estabelecidos para cada item que compõe o objeto, sendo vedada a aceitação de proposta que apresente valor global ou preço unitário superior aos respectivos limites definidos no edital.

17.15. Os procedimentos de diligência, consulta a fontes oficiais, saneamento documental e análise técnica previstos neste item serão realizados de forma objetiva e isonômica, com registro nos autos sempre que produzirem efeitos sobre o julgamento, a habilitação ou a decisão relativa ao certame.

17.16. A atuação do Pregoeiro deverá observar os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos aplicáveis e pelas disposições do edital e de seus anexos, não sendo admitida a criação de exigências, critérios ou condições não previstos ou incompatíveis com o instrumento convocatório e com a legislação aplicável.

17.17. As disposições deste item serão aplicadas de acordo com a natureza e as características do objeto e somente naquilo que for pertinente à respectiva licitação, sem prejuízo das demais condições específicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo licitatório.





18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado do julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação do certame serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente estabelecida, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente definido, salvo comunicação expressa em sentido contrário pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a realização da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

18.6. Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por despesas realizadas pelos participantes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se que somente terão início e vencimento em dias de expediente administrativo.

18.8. O desatendimento de exigências meramente formais ou não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da transparência, da razoabilidade e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras de interpretação sistemática do instrumento





convocatório, considerando que todos os documentos que o integram possuem caráter vinculante para a Administração e para os licitantes.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação indicados pela Administração.

18.11. O licitante declara ciência de que, para participação no procedimento licitatório e eventual contratação, serão solicitados apenas os documentos e informações necessários ao atendimento das exigências legais e à execução do objeto, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.12. Os dados e documentos apresentados pelos licitantes poderão integrar o processo administrativo e ser utilizados para formalização contratual, emissão de empenhos, realização de pagamentos, fiscalização e demais atos necessários à adequada execução da contratação, observadas as hipóteses legais de publicidade, transparência e acesso às informações públicas.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO DESCRIÇÃO

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II Matriz de Riscos

ANEXO III Termo de Referência

ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V Planilha Estimada de Formação de Preços (Preços Máximos)

ANEXO VI Minuta do Contrato

ANEXO VII Projeto Básico

Extrema, MG, 22 de outubro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA
Assinado de forma digital
por RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
71
LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.22
11:35:50 -03'00'

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

RESUMO DO OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar à Administração Pública a disponibilidade de estruturas e mobiliários adequados para a realização de eventos, solenidades, reuniões, ações institucionais, atividades administrativas, projetos, campanhas e demais iniciativas de interesse público que demandem a utilização temporária de tendas, cadeiras e mesas.

A Administração realiza, ao longo do exercício, atividades de diferentes naturezas e portes, cujas necessidades de estrutura e acomodação podem variar de acordo com o público estimado, o local de realização, a finalidade da atividade e as condições específicas de cada evento. Dessa forma, a disponibilidade eventual de tendas e mobiliários constitui medida necessária para proporcionar condições adequadas de organização, segurança, conforto e atendimento aos participantes.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de dispor, de forma tempestiva e conforme a demanda efetivamente verificada, de tendas, cadeiras e mesas em quantidade e dimensões compatíveis com cada atividade institucional, evitando a necessidade de aquisição permanente de bens que seriam utilizados de maneira eventual e descontínua, bem como os custos decorrentes de armazenamento, manutenção, conservação e eventual ociosidade desses materiais.



A contratação por meio de locação mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que permite à Administração utilizar os bens somente quando efetivamente necessários, transferindo ao contratado as responsabilidades relacionadas à disponibilização, entrega, montagem, desmontagem e retirada das estruturas, conforme a natureza de cada item, proporcionando maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução sob demanda também se justifica pela impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade de eventos, atividades e participantes ao longo da vigência contratual. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base na expectativa de utilização da Administração, não constituindo obrigação de consumo integral, sendo as contratações realizadas somente quando houver necessidade efetiva e mediante solicitação da Administração.

A disponibilização de tendas de diferentes dimensões possibilitará o atendimento de eventos e atividades com portes distintos, enquanto a locação de cadeiras e mesas permitirá a adequada acomodação dos participantes e a organização dos espaços utilizados pela Administração.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir condições adequadas para a realização das atividades institucionais, assegurar maior eficiência e flexibilidade na utilização dos recursos públicos, evitar aquisições e estruturas permanentes de utilização eventual e possibilitar o atendimento das demandas administrativas de maneira planejada, econômica e compatível com a necessidade efetivamente verificada.

Assim, a contratação pretendida constitui solução adequada para atender às necessidades institucionais da Administração durante a vigência contratual, permitindo que os recursos sejam empregados de forma racional, proporcional e eficiente, sem comprometimento com a utilização integral dos quantitativos estimados.





II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Extrema, instrumento de planejamento que consolida as demandas de contratações necessárias ao adequado funcionamento da Administração, promovendo maior eficiência, transparência, racionalização e planejamento dos recursos públicos.

O Plano de Contratações Anual foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e disponibilizado também no sistema ComprasGov, contemplando a presente demanda referente à contratação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema durante a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação dos serviços previstos neste processo encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação está contemplada no PCA nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAC
01	Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 10 m × 10 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem.	396
02	Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 05 m × 05 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem.	397
03	Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de cadeiras tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, incluindo entrega, disponibilização e retirada.	398
04	Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, incluindo entrega, disponibilização e retirada.	399





Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, não implicando os quantitativos previstos em obrigação de consumo integral pela Câmara Municipal de Extrema.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada execução dos serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema, durante a vigência contratual. Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, regularidade, eficiência e pontualidade, garantindo à Administração a disponibilidade dos bens locados sempre que houver necessidade, sem que isso implique obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) a contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório;
- b) a contratada deverá possuir capacidade operacional para executar os serviços de locação, entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens, conforme a natureza de cada item e as solicitações realizadas pela Administração;
- c) os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual, porém sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade, o porte, a localização e as características de cada evento ou atividade institucional;
- d) os quantitativos indicados no processo possuem caráter estimativo e não representam obrigação de contratação ou utilização integral pela Administração, sendo os serviços solicitados somente quando houver necessidade efetiva;





- e) cada solicitação da Administração deverá indicar, conforme o caso, os quantitativos necessários, o local de execução, a data e os horários para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens;
- f) as tendas deverão possuir cobertura em lona branca, nas dimensões de 10 m × 10 m e 05 m × 05 m, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) as tendas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e estabilidade, sem rasgos, furos, deformações, danos estruturais ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua utilização;
- h) a entrega, montagem, desmontagem e retirada das tendas deverão ser realizadas pela contratada, nos locais, datas e horários definidos pela Administração;
- i) a montagem das tendas deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando as características e condições do local de instalação e as normas de segurança aplicáveis;
- j) a contratada será responsável pela adequada montagem, fixação, estabilidade e segurança das tendas durante o período de utilização, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade da estrutura e sua utilização em condições seguras;
- k) sempre que as condições do local ou as características da instalação exigirem medidas específicas para garantir a estabilidade e a segurança da estrutura, caberá à contratada adotar as providências técnicas necessárias, sem prejuízo das orientações e determinações da fiscalização contratual;
- l) as cadeiras deverão ser do tipo poltrona, confeccionadas em polipropileno, na cor branca, com dimensões aproximadas de 75 cm × 40 cm (A × L), ou conforme especificações definitivas estabelecidas no Termo de Referência;
- m) as cadeiras deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, sem quebras, rachaduras, deformações, sujeira excessiva ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização ou a segurança dos usuários;





- n) as mesas deverão ser quadradas, confeccionadas em polipropileno, na cor branca, com dimensões aproximadas de 70 cm × 65 cm × 65 cm (A × L × P), ou conforme especificações definitivas estabelecidas no Termo de Referência;
- o) as mesas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e estabilidade, sem danos, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização;
- p) a entrega e a retirada das cadeiras e mesas deverão ser realizadas pela contratada nos locais indicados pela Administração, observados os prazos e horários definidos em cada solicitação;
- q) os bens locados deverão ser disponibilizados em quantidade e condições compatíveis com cada solicitação, sendo vedada a entrega de itens em quantidade inferior à solicitada ou em condições inadequadas de utilização;
- r) a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição imediata ou em prazo compatível com a necessidade da atividade de qualquer tenda, cadeira ou mesa que apresente defeito, dano, sujeira excessiva, instabilidade ou qualquer outra condição que impeça ou prejudique sua utilização;
- s) os custos relativos ao transporte, carga, descarga, deslocamento, entrega, montagem, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias à integral execução dos serviços deverá estar incluídos nos preços contratados;
- t) não será admitida a cobrança de valores adicionais referentes a transporte, montagem, desmontagem, retirada ou quaisquer outros serviços necessários à disponibilização dos bens objeto da contratação, quando tais atividades estiverem previstas nas respectivas especificações;
- u) a contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens, de modo a não comprometer a realização dos eventos ou atividades institucionais;





- v) a contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as demandas contratadas, de modo a assegurar o atendimento das solicitações realizadas pela Administração durante toda a vigência contratual;
- w) os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes;
- x) a contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à montagem, utilização e desmontagem das estruturas, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e danos;
- y) a contratada será responsável pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à entrega, montagem, instalação, estabilidade, desmontagem, retirada ou conservação dos bens, quando comprovada sua responsabilidade;
- z) a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável;
- aa) a execução dos serviços deverá observar as determinações da fiscalização contratual e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação;
- ab) a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que não estejam de acordo com as especificações, quantidades, condições de conservação, higiene, segurança ou demais requisitos estabelecidos, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional;
- ac) a contratada deverá disponibilizar os bens de maneira a não comprometer a circulação, o acesso, a segurança ou o funcionamento dos espaços públicos utilizados para a realização das atividades institucionais;
- ad) a execução dos serviços deverá causar o mínimo de interferência possível nas atividades ordinárias da Administração e dos demais usuários dos espaços públicos;
- ae) considerando a natureza do objeto e a sua execução sob demanda, a contratada deverá estar apta a atender solicitações em diferentes datas e locais indicados pela Administração, dentro dos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência;





- af) a contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas;
- ag) por se tratar de contratação destinada exclusivamente a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, a execução do objeto deverá observar as condições de participação e contratação estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação aplicável;
- ah) não será exigida a manutenção de estrutura física permanente nas dependências da Câmara Municipal de Extrema, devendo a contratada dispor dos meios necessários para armazenamento, transporte, conservação e disponibilização dos bens objeto da locação;
- ai) os bens permanecerão de propriedade da contratada, não havendo transferência de propriedade para a Administração, sendo disponibilizados exclusivamente para uso durante os períodos solicitados;
- aj) a contratação deverá assegurar à Administração flexibilidade para solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários a cada atividade, evitando a aquisição, armazenamento e manutenção permanente de bens de utilização eventual;
- ak) os serviços deverão ser executados de forma a garantir eficiência, economicidade, continuidade, segurança, qualidade e adequado atendimento ao interesse público, observados os princípios que regem as contratações públicas.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

IV – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.





VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, serviços de locação de tendas, cadeiras e/ou mesas, com entrega, montagem, desmontagem e/ou retirada, conforme a natureza dos serviços contratados.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

8.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.





IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades estimadas dos produtos a serem contratados estão estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	DIMENSÃO APROXIMADA.	QUANT. ESTIMADAS NO ANO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca	R\$ 2.330,00	10x10	12	R\$ 27.960,00
02	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca	R\$ 800,00	5x5	12	R\$ 9.600,00
03	Prestação de serviços contínuos de locação de cadeiras tipo poltrona em polipropileno brancas.	R\$ 6,00	75x40(AxL) cm	800	R\$ 4.800,00
04	Prestação de serviços contínuos de locação de mesas quadradas em polipropileno brancas.	R\$ 9,50	70x65x65(Ax LxP) cm	200	R\$ 1.900,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 44.260,00

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para a contratação dos itens em questão, mas que não poderá ser renovado.
- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.
- c) Distribuição: **Administração do Poder Legislativo = 100%**.
- d) Os quantitativos indicados na tabela correspondem às estimativas de utilização durante o período de vigência contratual, não representando a quantidade de bens a





ser disponibilizada simultaneamente em cada evento ou solicitação. A quantidade efetivamente demandada em cada ocasião será definida pela Administração, de acordo com a necessidade, o porte, as características e o público estimado de cada evento ou atividade institucional, mediante solicitação formal à contratada, respeitados os quantitativos totais estimados para cada item durante a vigência contratual.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Extrema, foi realizado levantamento de mercado com análise das alternativas disponíveis para disponibilização de tendas, cadeiras e mesas destinadas à realização de eventos, atividades e demais ações institucionais.

Considerando as características da demanda, especialmente sua natureza eventual, variável e dependente do porte e das características de cada evento, foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) aquisição dos bens pela Administração;
 - b) locação dos bens mediante contratação de empresa especializada, com execução sob demanda;
 - c) contratação de empresa para prestação de serviço integrado de disponibilização, transporte, montagem, desmontagem e retirada dos bens, conforme a necessidade da Administração.
- a) Aquisição dos bens pela Administração

A aquisição de tendas, cadeiras e mesas permitiria à Câmara Municipal de Extrema manter os bens em seu patrimônio e utilizá-los sempre que necessário. Entretanto, essa alternativa implicaria a realização de investimento inicial para



aquisição dos bens, além da necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para armazenamento, conservação e organização dos materiais.

No caso das tendas, a aquisição também acarretaria à Administração a responsabilidade pela guarda, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e conservação das estruturas, além da necessidade de disponibilização de pessoal e equipamentos adequados para essas atividades.

Considerando que a necessidade de utilização dos bens não é contínua nem uniforme ao longo do ano, a aquisição poderia resultar em períodos de ociosidade dos materiais, além de gerar custos relacionados à manutenção, armazenamento e eventual reposição.

Dessa forma, embora seja uma alternativa tecnicamente possível, a aquisição não se mostra a solução mais vantajosa para a necessidade identificada, especialmente diante da natureza eventual e variável da demanda.

b) Locação dos bens sob demanda

A locação permite que a Administração utilize tendas, cadeiras e mesas somente quando houver necessidade efetiva, evitando a aquisição de bens de utilização eventual e a consequente imobilização de recursos públicos.

Nessa alternativa, a contratada ficará responsável pela disponibilização dos bens, bem como, conforme o item, pela entrega, montagem, desmontagem e retirada, reduzindo a necessidade de a Administração manter estrutura própria para armazenamento, transporte, montagem e conservação dos materiais.

A execução sob demanda também possibilita que a quantidade de bens seja definida de acordo com cada evento ou atividade institucional. Assim, a Administração poderá solicitar, por exemplo, uma única tenda e pequena quantidade de mesas e cadeiras para uma determinada atividade, ou quantitativos maiores para eventos de maior porte.

Essa flexibilidade permite maior adequação entre a necessidade efetivamente verificada e o volume de recursos empregados, além de reduzir o risco de aquisição e manutenção de bens em quantidade superior à necessária.





Diante dessas características, a locação sob demanda apresenta-se como alternativa compatível com a natureza da necessidade administrativa identificada.

c) Contratação de serviço integrado

Também foi considerada a possibilidade de contratação de empresa para prestação integrada dos serviços de disponibilização, transporte, montagem, desmontagem e retirada das estruturas e mobiliários necessários aos eventos.

Essa alternativa apresenta características semelhantes à locação sob demanda, especialmente quanto à transferência para a contratada das atividades operacionais relacionadas à disponibilização dos bens. Entretanto, a contratação de solução integrada somente se justificaria caso a Administração necessitasse de outros serviços acessórios ou de organização de eventos além daqueles diretamente relacionados à disponibilização de tendas, mesas e cadeiras.

Como a necessidade identificada está concentrada especificamente na disponibilização desses bens e nos serviços diretamente necessários à sua utilização, a contratação de solução mais ampla poderia resultar em custos e obrigações desnecessárias para a Administração.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, com execução sob demanda, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Extrema.

solução permite que a Administração determine, em cada solicitação, os quantitativos efetivamente necessários, considerando o porte, a finalidade, o local e as características de cada evento ou atividade institucional, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados para a vigência contratual.

Além disso, a locação evita a aquisição e o armazenamento permanente dos bens, reduz a necessidade de estrutura própria para sua conservação e





movimentação e transfere à contratada as responsabilidades relacionadas à entrega, montagem, desmontagem e retirada, conforme as especificações de cada item.

A solução escolhida também se mostra compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, uma vez que possibilita o atendimento da demanda de forma flexível e proporcional à necessidade efetivamente verificada, evitando a realização de despesas com bens que poderiam permanecer ociosos durante parte significativa do período.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas constitui alternativa tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada, devendo a execução ocorrer conforme as solicitações da Administração e dentro dos quantitativos estimados para cada item.

b) JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente contratação tem por finalidade assegurar à Administração condições adequadas para a realização de eventos, reuniões, solenidades, atividades institucionais, ações de atendimento ao público e demais iniciativas promovidas ou apoiadas pelo Poder Público, mediante a disponibilização, sob demanda, de tendas, cadeiras e mesas.

A necessidade decorre da impossibilidade de a Administração atender, com estrutura própria e de forma permanente, às diferentes demandas de mobiliário e cobertura temporária que surgem em razão do porte, da finalidade, do local e das características de cada atividade institucional. A aquisição desses bens, além de representar imobilização de recursos públicos, implicaria a necessidade de espaço adequado para armazenamento, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e conservação, bem como a assunção dos custos e riscos decorrentes de sua utilização e guarda.



A contratação por meio de locação mostra-se tecnicamente mais adequada, pois permite que a Administração disponha da estrutura necessária somente quando efetivamente houver demanda, proporcionando maior flexibilidade operacional e evitando a manutenção de estoque permanente de equipamentos destinados a utilizações eventuais. A solução também permite adequar a estrutura disponibilizada ao porte de cada evento, evitando o emprego de recursos superiores às necessidades efetivamente verificadas.

Os serviços serão prestados de forma contínua, porém sob demanda, mediante solicitação da Administração, abrangendo, conforme o item contratado, a entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos equipamentos. Essa sistemática possibilita maior eficiência no planejamento das atividades, uma vez que a Administração poderá solicitar somente os quantitativos necessários para cada ocasião, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

As tendas de 10 m x 10 m e de 5 m x 5 m destinam-se à criação de áreas cobertas temporárias, proporcionando proteção contra condições climáticas e melhores condições de organização e atendimento durante atividades realizadas em espaços internos ou externos. A disponibilização de modelos com dimensões distintas permite adequar a cobertura ao espaço disponível e ao porte de cada evento.

As cadeiras tipo poltrona e as mesas quadradas são necessárias para proporcionar condições adequadas de acomodação, organização e atendimento aos participantes dos eventos, reuniões, solenidades e demais atividades institucionais, especialmente quando a quantidade de mobiliário existente nos espaços utilizados pela Administração for insuficiente ou quando a atividade ocorrer em local que não disponha de estrutura própria.

A contratação conjunta desses serviços, com execução conforme a necessidade, também contribui para a eficiência logística, uma vez que possibilita à Administração contar com fornecedor previamente contratado e apto a atender às solicitações dentro das condições e prazos estabelecidos, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos administrativos individualizados para cada evento ou atividade.



Os quantitativos estimados foram estabelecidos com caráter meramente previsional, considerando a possibilidade de ocorrência de diferentes eventos e atividades ao longo da vigência contratual. Não constituem obrigação de consumo integral pela Administração, que efetuará as solicitações de acordo com suas necessidades efetivas, observados os limites contratados e a disponibilidade orçamentária.

A execução sob demanda também contribui para a economicidade, pois o pagamento estará vinculado aos serviços efetivamente solicitados e prestados, evitando despesas decorrentes da aquisição, armazenamento e manutenção de bens que poderiam permanecer ociosos durante períodos sem utilização.

Dessa forma, a solução pretendida apresenta-se tecnicamente adequada às necessidades institucionais da Administração, por combinar disponibilidade, flexibilidade, eficiência operacional, racionalização de recursos e adequação da estrutura ao porte e às características de cada evento ou atividade, permitindo o atendimento das demandas sem a necessidade de manutenção de estrutura própria permanente.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, dos serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, nos quantitativos estimados e condições estabelecidas no instrumento de contratação, garantindo à Administração os meios necessários para o adequado desenvolvimento de suas atividades institucionais.

c) JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A contratação pretendida apresenta-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando a natureza eventual e variável das demandas por tendas, cadeiras e mesas destinadas à realização de eventos, reuniões, solenidades e demais atividades institucionais.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição dos equipamentos, permite evitar a imobilização de recursos públicos na compra de bens cuja utilização não



ocorre de forma permanente. A aquisição exigiria, além do desembolso inicial, a disponibilização de espaço físico para armazenamento, bem como despesas e responsabilidades relacionadas à conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e eventual substituição dos bens.

Na solução proposta, esses custos e encargos são incorporados à prestação do serviço contratado, permitindo que a Administração utilize a estrutura somente quando houver necessidade efetiva. Dessa forma, reduz-se o risco de ociosidade dos bens e promove-se maior racionalização dos recursos públicos.

A execução sob demanda constitui elemento relevante para a economicidade da contratação, uma vez que os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e não representam obrigação de consumo integral. A Administração somente solicitará os serviços necessários para cada evento ou atividade, realizando o pagamento de acordo com os serviços efetivamente demandados e prestados, observadas as condições estabelecidas na contratação.

A contratação também proporciona ganho de eficiência logística, na medida em que a empresa contratada será responsável pela entrega e, quando aplicável, montagem, desmontagem e retirada das estruturas e mobiliários. Com isso, evita-se a necessidade de utilização de servidores, veículos e recursos próprios para atividades acessórias à finalidade institucional dos eventos.

A disponibilização de diferentes dimensões de tendas permite, ainda, selecionar a estrutura compatível com cada necessidade, evitando a contratação de cobertura superior à efetivamente necessária. Da mesma forma, a locação de cadeiras e mesas possibilita complementar temporariamente a estrutura existente, sem a necessidade de aquisição de grandes quantidades de mobiliário para atender a demandas que podem ocorrer apenas de forma ocasional.

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base na previsão das necessidades institucionais durante a vigência contratual, devendo os preços unitários ser obtidos mediante pesquisa de preços compatível com o mercado e utilizados como referência para avaliação da vantajosidade da contratação.





Portanto, sob o aspecto econômico, a solução de locação sob demanda mostra-se mais racional do que a aquisição e manutenção de estrutura própria para utilização eventual, pois reduz a imobilização de recursos, minimiza custos indiretos, evita ociosidade de bens e permite que a Administração pague somente pelos serviços efetivamente solicitados.

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar adequada relação entre custo e benefício, observando os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, desde que os preços contratados sejam compatíveis com os valores praticados no mercado e sejam mantidas as condições de execução estabelecidas pela Administração.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	DIMENSÃO APROXIMADA	QUANT. ESTIMADA S NO ANO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca	R\$ 2.330,00	10x10	12	R\$ 27.960,00
02	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca	R\$ 800,00	5x5	12	R\$ 9.600,00
03	Prestação de serviços contínuos de locação de cadeiras tipo poltrona em polipropileno brancas.	R\$ 6,00	75x40(AxL) cm	800	R\$ 4.800,00
04	Prestação de serviços contínuos de locação de mesas quadradas em polipropileno brancas.	R\$ 9,50	70x65x65(AxL xP) cm	200	R\$ 1.900,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 44.260,00

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para a contratação do objeto, no entanto, o contrato não poderá ser renovado.





- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Cotação de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração durante a vigência contratual.

A contratação será executada de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação prévia, considerando o porte, a finalidade, o local e as características de cada evento ou atividade institucional. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração.

A solução compreenderá:

- a) locação de tendas com cobertura em lona branca, nas dimensões de 10 m × 10 m e 5 m × 5 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem;
- b) locação de cadeiras tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, incluindo entrega, disponibilização e retirada;
- c) locação de mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, incluindo entrega, disponibilização e retirada;
- d) disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de uso, higiene, conservação, segurança e apresentação;
- e) realização da montagem e desmontagem das tendas por pessoal capacitado, quando solicitadas pela Administração;
- f) substituição, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer equipamento que apresente defeito, dano, condição inadequada de utilização ou que não esteja em conformidade com as especificações contratadas;





g) cumprimento dos prazos de entrega, montagem, disponibilização e retirada estabelecidos pela Administração para cada solicitação.

Por se tratar de bens destinados à locação, não se prevê a contratação de serviço convencional de manutenção ou assistência técnica durante a utilização, como ocorre com equipamentos permanentes. Entretanto, caberá à contratada assegurar a adequada conservação e funcionalidade dos bens disponibilizados, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva necessária antes de sua disponibilização e pela imediata substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso.

A contratada deverá disponibilizar somente tendas, mesas e cadeiras em adequado estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, sendo responsável por todos os custos relacionados à manutenção, reparação, substituição, transporte, montagem, desmontagem e demais atividades necessárias à perfeita execução dos serviços.

A Administração não ficará responsável pela aquisição, armazenamento, manutenção ou conservação permanente dos bens locados, o que constitui uma das vantagens da solução adotada. Ao término de cada utilização, os materiais deverão ser retirados pela contratada, conforme solicitação e programação estabelecidas.

Dessa forma, a solução contempla de maneira integrada o fornecimento temporário dos equipamentos, sua logística de entrega e retirada, a montagem e desmontagem das estruturas quando aplicável, bem como a manutenção das condições adequadas de uso e a substituição dos itens que apresentarem qualquer inadequação, assegurando a disponibilidade da estrutura necessária às atividades institucionais sem a necessidade de aquisição e manutenção de estoque próprio pela Administração.





VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por itens, considerando que os serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas possuem características, especificações, dimensões, formas de utilização e necessidades de atendimento distintas.

O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pois permite que cada item seja disputado individualmente, ampliando a possibilidade de participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas que possuam capacidade para fornecer determinados tipos de equipamentos, sem exigir que uma única empresa disponha, necessariamente, de toda a estrutura prevista no objeto.

A divisão da contratação nos seguintes itens:

- a) tendas de 10 m × 10 m;
- b) tendas de 5 m × 5 m;
- c) cadeiras tipo poltrona;
- d) mesas quadradas;

possibilita maior competitividade no certame e tende a proporcionar melhores condições de preço para a Administração, uma vez que os fornecedores poderão apresentar propostas apenas para os itens que efetivamente integram sua capacidade operacional.

O parcelamento também reduz o risco de restrição indevida à competitividade, especialmente considerando que a contratação é destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. A exigência de fornecimento conjunto de todos os itens poderia limitar o universo de potenciais fornecedores e afastar empresas especializadas em apenas determinado tipo de locação.

Além disso, os itens são perfeitamente divisíveis e podem ser executados de forma independente, não havendo, em princípio, necessidade de que sejam fornecidos por um único contratado para garantir a funcionalidade da solução. A





Administração poderá solicitar cada item conforme sua necessidade, observadas as condições e os quantitativos estabelecidos na contratação.

O parcelamento não compromete a eficiência da execução, uma vez que as especificações de cada item serão claramente definidas e as responsabilidades da contratada estarão estabelecidas no instrumento contratual. Quando houver necessidade de utilização conjunta de diferentes itens em um mesmo evento, a Administração poderá realizar as solicitações correspondentes aos respectivos fornecedores, observando os prazos e condições previamente estabelecidos.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do parcelamento por itens está alinhada aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, permitindo maior participação de fornecedores e evitando que a dimensão global do objeto constitua barreira desnecessária à participação de empresas de menor porte.

Dessa forma, **não se identifica prejuízo técnico ou econômico decorrente do parcelamento**, sendo recomendável que a contratação seja realizada por itens independentes, de modo a ampliar a competitividade, favorecer a participação das empresas de pequeno porte e possibilitar à Administração obter condições mais vantajosas para cada solução pretendida.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento eficiente das demandas institucionais relacionadas à realização de eventos, reuniões, solenidades, atividades de atendimento ao público e demais ações promovidas pela Administração, mediante a disponibilização de tendas, cadeiras e mesas de forma temporária e conforme a necessidade efetiva.

Em termos de **economicidade**, espera-se obter os seguintes resultados:





- a) redução da necessidade de aquisição de tendas, mesas e cadeiras para utilização eventual, evitando a imobilização de recursos financeiros em bens de uso não permanente;
- b) redução de despesas indiretas relacionadas ao armazenamento, conservação, manutenção, transporte, montagem e desmontagem de estrutura própria;
- c) pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados e prestados, considerando que os quantitativos contratados possuem caráter estimativo e não representam obrigação de consumo integral;
- d) obtenção de preços mais competitivos mediante a realização de procedimento de contratação que possibilite a participação de diferentes fornecedores, especialmente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas;
- e) adequação da estrutura disponibilizada ao porte e às características de cada evento, evitando a utilização de recursos superiores à necessidade efetivamente identificada;
- f) redução de riscos de ociosidade, deterioração ou obsolescência de bens que permaneceriam armazenados quando não utilizados.

Quanto ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, a contratação permitirá que os servidores da Administração concentrem suas atividades nas atribuições próprias de seus cargos e nas atividades finalísticas e administrativas, sem a necessidade de mobilização permanente de pessoal para transporte, carregamento, montagem, desmontagem, conservação e armazenamento dos equipamentos.

No que se refere aos **recursos materiais**, a solução possibilitará a utilização de estrutura adequada sem a necessidade de ampliação do patrimônio físico da Administração. A contratada ficará responsável pela disponibilização dos equipamentos em condições apropriadas de uso, bem como pela logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada, quando aplicável.

Quanto aos **recursos financeiros**, busca-se maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de serviços de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando despesas decorrentes da aquisição e manutenção





de bens que poderiam permanecer ociosos durante parte significativa da vigência contratual.

A contratação também deverá proporcionar maior **eficiência operacional e capacidade de planejamento**, permitindo que a Administração disponha de estrutura adequada para diferentes tipos e portes de eventos sem a necessidade de manter estoque próprio compatível com as demandas máximas eventualmente verificadas. Como resultado global, pretende-se alcançar uma relação mais eficiente entre **custo, utilização e benefício**, assegurando a disponibilidade dos equipamentos necessários às atividades institucionais, com redução de custos indiretos, melhor utilização da força de trabalho dos servidores e aplicação mais racional dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Dessa forma, a solução contribuirá para o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, proporcionando à Administração maior flexibilidade para atender suas necessidades sem assumir os custos permanentes decorrentes da aquisição e manutenção de estrutura própria.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

As providências a seguir deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato, com o objetivo de assegurar adequada instrução processual, planejamento da contratação e correta execução contratual:

- a) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato por meio de portaria específica, com definição das atribuições de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual;
- b) Capacitação dos servidores designados para as funções de gestão e fiscalização contratual, quando necessária, visando ao adequado acompanhamento das obrigações assumidas pela contratada e ao cumprimento das disposições previstas na legislação vigente;





- c) Definição dos locais onde serão executados o objeto;
- d) Realização de análise de riscos da contratação, com identificação de possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual e estabelecimento de medidas preventivas e corretivas para sua mitigação, sob responsabilidade da Diretoria Geral;
- e) Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos itens, quantitativos, critérios de aceitação, condições de entrega, prazos, obrigações da contratada e demais condições necessárias à adequada contratação;
- f) Encaminhamento do processo administrativo, juntamente com os documentos que instruem a contratação, para análise jurídica, com a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e resguardar os interesses da Administração, previamente à homologação do certame.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Registra-se que a Câmara Municipal de Extrema possui contratação vigente relacionada ao objeto da presente contratação. Entretanto, o referido contrato não poderá ser renovado ao término de sua vigência, sendo necessária a adoção de novo procedimento de contratação para assegurar a continuidade do atendimento das demandas institucionais relacionadas à locação de tendas, cadeiras e mesas.

A presente contratação, portanto, possui relação com a contratação atualmente vigente, na medida em que tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços. Contudo, não há necessidade de contratação interdependente para a execução do objeto, uma vez que os serviços pretendidos possuem natureza autônoma e poderão ser executados diretamente pela futura contratada, mediante solicitações da Administração.

A realização de nova contratação de forma antecipada e planejada mostra-se necessária para evitar eventual descontinuidade dos serviços após o encerramento da contratação vigente, garantindo que a Câmara Municipal disponha, durante a vigência do novo ajuste, da estrutura necessária para o atendimento de eventos e demais atividades institucionais.



Assim, a contratação ora pretendida deverá substituir a contratação atualmente vigente ao término de sua vigência, não havendo sobreposição de objetos, mas continuidade planejada da prestação dos serviços, de modo a preservar a regularidade e a eficiência das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Extrema.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, sem utilização significativa de energia elétrica ou de outros recursos naturais.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- a) priorizar a reutilização dos equipamentos locados, mantendo-os em boas condições de conservação e prolongando sua vida útil;
- b) realizar o transporte, montagem e desmontagem de forma a evitar danos ao local de instalação e o descarte inadequado de materiais;
- c) promover a destinação ambientalmente adequada de materiais danificados, inservíveis ou descartados, observando a legislação ambiental aplicável;
- d) evitar o uso e descarte desnecessário de materiais de consumo durante a execução dos serviços.

Não se aplica, em regra, a exigência de logística reversa específica ou de requisitos relacionados ao consumo de energia, considerando a natureza do objeto e a ausência de equipamentos elétricos na solução contratada.





XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema.

A solução proposta permite a disponibilização de tendas, cadeiras e mesas de forma sob demanda, proporcionando flexibilidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção de estrutura própria.

O parcelamento por itens amplia a competitividade e possibilita a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sem comprometer a execução do objeto.

Assim, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e ambientais analisados, opina-se pela viabilidade e continuidade da contratação, por se mostrar compatível com a necessidade identificada e com o interesse público.

Extrema, MG, 08 de outubro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR
ASSESSOR ADMINISTRATIVO





DESPACHO

APROVO, na íntegra, esses ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE





ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

Processo Administrativo nº 129/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Edital nº 21/2026

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, durante a vigência contratual.

Descrição dos itens:

ITEM 01 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 10 m × 10 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 02 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 05 m × 05 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 03 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de cadeiras tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 75 cm × 40 cm (A × L), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 800 unidades.

ITEM 04 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm × 65 cm × 65 cm (A × L × P), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 200 unidades.

Observação: Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional, não implicando os quantitativos estimados em obrigação de consumo integral pela Administração.



**Matriz de Riscos – Identificação, avaliação e tratamento**

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Indisponibilidade dos equipamentos para atendimento da demanda	Contratada não possuir quantidade suficiente de tendas, cadeiras ou mesas para atender simultaneamente às solicitações	Atraso ou impossibilidade de realização de evento ou atividade institucional	Média	Alto	Alto	Exigir capacidade operacional compatível com o objeto e prever obrigação de atendimento das solicitações nos prazos estabelecidos	Notificação da contratada, aplicação das medidas previstas contratualmente e, se necessário, adoção das medidas legais para continuidade e do atendimento	Contratada
2	Entrega dos equipamentos fora do prazo solicitado	Falha de planejamento logístico, atraso no transporte ou insuficiência de pessoal	Prejuízo à organização e realização do evento	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo mínimo para solicitação e prazo máximo para entrega e montagem	Comunicação imediata à contratada, registro da ocorrência e aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento	Contratada
3	Equipamentos entregues em quantidade inferior à solicitada	Erro na separação, conferência ou transporte dos equipamentos	Necessidade de complementação da entrega e risco de comprometimento do evento	Média	Médio	Médio	Exigir conferência dos quantitativos antes da entrega e identificação da solicitação	Complementação imediata dos quantitativos faltantes, sem ônus adicional para a Administração	Contratada
4	Equipamentos entregues em desacordo com as especificações	Fornecimento de modelos, dimensões, materiais ou cores diferentes das previstas	Impossibilidade de utilização ou inadequação dos equipamentos ao evento	Baixa	Médio	Médio	Conferência das características dos equipamentos no recebimento	Substituição imediata dos equipamentos em desacordo, sem custos adicionais	Contratada
5	Tendas com lona danificada, rasgada, suja ou inadequada	Falta de manutenção, conservação ou higienização dos equipamentos	Comprometimento da segurança, aparência e adequada realização do evento	Média	Alto	Alto	Exigir equipamentos em bom estado de conservação, limpeza e condições adequadas de uso	Substituição imediata da tenda ou componente danificado	Contratada
6	Instalação inadequada das tendas	Montagem realizada de forma incorreta ou sem observância	Instabilidade e da estrutura, danos materiais ou	Baixa	Alto	Alto	Exigir montagem por pessoal capacitado e observância	Suspensão da utilização da estrutura, correção imediata da	Contratada





		a das condições de segurança	risco às pessoas				das condições de segurança e das características do local	montagem e substituição quando necessário	
7	Desmontagem ou retirada realizada fora do prazo	Falha de comunicação, planejamento ou logística da contratada	Interferência em outras atividades da Administração e ocupação indevida do espaço	Média	Médio	Médio	Definir previamente e condições e prazos para desmontagem e retirada	Solicitação imediata de retirada e aplicação das medidas contratuais cabíveis	Contratada
8	Danos ao patrimônio público durante entrega, montagem ou retirada	Manuseio inadequado dos equipamentos ou circulação indevida de veículos e pessoal	Danos materiais ao patrimônio da Administração	Baixa	Alto	Médio	Orientar previamente e quanto às condições de acesso e proteção das instalações	Reparação dos danos comprovadamente causados pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis	Contratada
9	Acidente envolvendo trabalhadores ou terceiros durante montagem e desmontagem	Falha na execução dos serviços ou ausência de procedimentos adequados de segurança	Danos pessoais, materiais e eventual responsabilização	Baixa	Alto	Médio/Alto	Exigir observância das normas de segurança aplicáveis e disponibilização de pessoal adequado	Adoção imediata das providências de segurança, comunicação à Administração e responsabilização da contratada quando decorrente de sua atuação	Contratada
10	Quantitativos estimados insuficientes ou superiores à necessidade real	Variação da quantidade de eventos e atividades institucionais durante a vigência contratual	Necessidade de novas contratações ou redução da utilização dos quantitativos estimados	Média	Médio	Médio	Trabalhar com quantitativos estimados e contratação sob demanda, sem obrigação de consumo integral	Adequar as solicitações às necessidades efetivas, observados os limites e condições contratuais e legais	Administração
11	Solicitação de equipamentos sem antecedência suficiente	Demanda institucional superveniente ou falha de planejamento da Administração	Dificuldade ou impossibilidade de atendimento no prazo necessário	Média	Médio	Médio	Estabelecer procedimento e antecedência mínima para emissão das solicitações	Negociação de prazo com a contratada e priorização das demandas conforme disponibilidade e urgência justificada	Administração





1 2	Falha na comunicação das solicitações	Informações incompletas sobre local, data, horário, quantitativos ou condições de montagem	Entrega ou montagem inadequada	Média	Médio	Médio	Formalizar as solicitações contendo todos os dados necessários à execução	Correção da solicitação e alinhamento imediato entre fiscalização e contratada	Administração
1 3	Alteração ou cancelamento de evento após solicitação	Mudança na programação institucional	Deslocamento desnecessário da contratada ou necessidade de alteração da logística	Média	Baixo	Baixo	Estabelecer procedimento para alteração ou cancelamento das solicitações	Comunicação à contratada logo a alteração seja conhecida e observância das condições contratuais aplicáveis	Administração
1 4	Aumento inesperado dos custos operacionais da contratada	Variação de combustível, mão de obra, transporte ou outros custos	Alegação de desequilíbrio econômico-financeiro ou dificuldade de execução	Média	Médio	Médio	Prever critérios de reajuste e/ou recomposição quando juridicamente cabíveis, conforme legislação e contrato	Análise formal de eventual pedido de recomposição, observados os requisitos legais e contratuais	Contratada/Administração
1 5	Inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada	Falha de gestão da empresa contratada	Riscos trabalhistas e administrativos decorrentes da execução contratual	Baixa	Alto	Médio	Exigir documentação e declarações previstas na legislação e acompanhar as obrigações contratuais pertinentes	Notificação, exigência de regularização e adoção das medidas administrativas previstas no contrato	Contratada/Fiscalização
1 6	Atraso ou interrupção injustificada da prestação dos serviços	Incapacidade operacional, problemas financeiros ou falhas de gestão da contratada	Comprometimento da continuidade e do atendimento às necessidades institucionais	Baixa	Alto	Alto	Acompanhamento sistemático da execução e manutenção das condições de habilitação e execução	Aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas legais para garantir a continuidade e do serviço	Contratada/Administração
1 7	Falha na fiscalização da execução contratual	Ausência de conferência dos serviços efetivamente prestados	Pagamento por serviço executado em desconformidade ou não executado	Baixa	Alto	Médio	Designação formal de gestor e fiscal e adoção de rotina de conferência das entregas	Registro das ocorrências, glosa de valores indevidos e correção dos procedimentos	Administração
1 8	Pagamento por quantitativo superior ao	Falha na medição ou na conferência das solicitações	Dano ao erário	Baixa	Alto	Médio	Conferir cada solicitação, quantidade efetivamente	Glosa dos quantitativos não comprovados e correção da medição	Administração





	efetivamente utilizado						disponibilizada e documentação fiscal	antes do pagamento	
19	Perda ou dano dos equipamentos durante sua permanência no local do evento	Uso inadequado por terceiros ou circunstâncias ocorridas durante o evento	Prejuízo material à contratada e possível discussão sobre responsabilidade	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Registrar a entrega e retirada dos equipamentos e definir responsabilidades	Apuração individualizada da ocorrência e responsabilização conforme as circunstâncias e o contrato	Administração/C contratada
20	Encerramento antecipado da contratação por descumprimento contratual	Inexecução total ou parcial das obrigações	Descontinuidade dos serviços de locação	Baixa	Alto	Médio/Alto	Fiscalização contínua e adoção de medidas preventivas diante de ocorrências	Extinção contratual, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas necessárias para continuidade e da demanda	Administração

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS RISCOS

Probabilidade: Baixa – evento pouco provável durante a execução contratual; Média – evento que pode ocorrer durante a execução; Alta – evento com possibilidade significativa de ocorrência.

Impacto: Baixo – consequência de pequena relevância, sem comprometimento significativo da contratação; Médio – pode comprometer parcialmente a execução ou gerar necessidade de correção; Alto – pode comprometer a realização de evento, gerar risco à segurança, dano ao patrimônio ou prejuízo relevante à Administração.

Alocação dos principais riscos

Riscos atribuídos predominantemente à contratada: capacidade operacional, disponibilidade dos equipamentos, transporte, entrega, montagem, desmontagem, conservação, qualidade dos equipamentos, segurança de sua equipe e cumprimento dos prazos.

Riscos atribuídos predominantemente à Administração: definição das necessidades, emissão correta das solicitações, informação sobre local, data e horário, planejamento dos eventos e fiscalização.

Riscos compartilhados: alterações relevantes de programação, situações extraordinárias que afetem a execução, eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais e questões decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

Disposição específica sobre os quantitativos estimados A contratação possui natureza sob demanda, de modo que os quantitativos indicados no edital têm caráter estimativo e não constituem obrigação de consumo integral pela Administração. O pagamento deverá corresponder aos serviços efetivamente solicitados, prestados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.



Responsabilidade pela gestão dos riscos A gestão e o acompanhamento dos riscos deverão ocorrer durante toda a execução contratual, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato registrar ocorrências, acompanhar as medidas preventivas e corretivas e adotar as providências administrativas cabíveis sempre que identificado risco materializado.

Análise Final

A presente Matriz de Riscos foi elaborada em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência, da economicidade, da segurança jurídica e da integridade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021. A identificação, a avaliação e o gerenciamento dos riscos relacionados ao procedimento de contratação e à execução contratual constituem medidas de planejamento e controle que contribuem para a adequada gestão dos recursos públicos, a mitigação de eventuais falhas, a preservação da economicidade e a proteção do interesse público. Considerando as características específicas do objeto, especialmente a prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas para atendimento das necessidades institucionais da Administração, a gestão dos riscos deverá contemplar, entre outros aspectos, a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento dos prazos de entrega, montagem, desmontagem e retirada, a conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas, as condições de conservação, limpeza e segurança das estruturas, bem como a capacidade operacional da contratada para atender às solicitações formuladas pela Administração durante a vigência contratual.

Deverá ser observado, ainda, que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não implicam obrigação de consumo integral pela Administração, sendo os serviços executados exclusivamente mediante solicitação, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional. Dessa forma, a medição e o pagamento deverão corresponder aos serviços efetivamente solicitados, disponibilizados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. Os riscos identificados nesta matriz deverão ser acompanhados pelos responsáveis indicados, de acordo com a fase da contratação e com as respectivas atribuições, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas que se mostrem necessárias no decorrer do procedimento ou da execução contratual.

Ciência e Aprovação

Declaro estar ciente dos riscos identificados e das medidas preventivas e de contingência estabelecidas nesta Matriz de Riscos.

Extrema/MG, 1º de outubro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR

Assessor Administrativo





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

e) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, durante a vigência contratual, conforme especificações e quantitativos estimados a seguir:

ITEM 01 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 10 m × 10 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 02 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 05 m × 05 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 03 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de cadeiras tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 75 cm × 40 cm (A × L), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 800 unidades.

ITEM 04 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm × 65





cm x 65 cm (A x L x P), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 200 unidades.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional, não implicando os quantitativos estimados em obrigação de consumo integral pela Administração.

f) NATUREZA DO OBJETO

Serviço continuado de locação de bens móveis, sob demanda.

g) QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAL

ITEM 01 – 12

ITEM 01 – 12

ITEM 01 – 800

ITEM 01 – 200

h) PRAZO DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do CONTRATO poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que mantida a necessidade da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos.





A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da contratada, quando cabível, e deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, vedada a prorrogação automática.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS, PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Em conformidade com os ***Estudos Técnicos Preliminares*** A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar à Administração Pública a disponibilidade de estruturas e mobiliários adequados para a realização de eventos, solenidades, reuniões, ações institucionais, atividades administrativas, projetos, campanhas e demais iniciativas de interesse público que demandem a utilização temporária de tendas, cadeiras e mesas.

A Administração realiza, ao longo do exercício, atividades de diferentes naturezas e portes, cujas necessidades de estrutura e acomodação podem variar de acordo com o público estimado, o local de realização, a finalidade da atividade e as condições específicas de cada evento. Dessa forma, a disponibilidade eventual de tendas e mobiliários constitui medida necessária para proporcionar condições adequadas de organização, segurança, conforto e atendimento aos participantes.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de dispor, de forma tempestiva e conforme a demanda efetivamente verificada, de tendas, cadeiras e mesas em quantidade e dimensões compatíveis com cada atividade institucional, evitando a necessidade de aquisição permanente de bens que seriam utilizados de maneira eventual e descontínua, bem como os custos decorrentes de armazenamento, manutenção, conservação e eventual ociosidade desses materiais.

A contratação por meio de locação mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que permite à Administração utilizar os bens somente quando efetivamente necessários, transferindo ao contratado as responsabilidades relacionadas à





disponibilização, entrega, montagem, desmontagem e retirada das estruturas, conforme a natureza de cada item, proporcionando maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução sob demanda também se justifica pela impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade de eventos, atividades e participantes ao longo da vigência contratual. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base na expectativa de utilização da Administração, não constituindo obrigação de consumo integral, sendo as contratações realizadas somente quando houver necessidade efetiva e mediante solicitação da Administração.

A disponibilização de tendas de diferentes dimensões possibilitará o atendimento de eventos e atividades com portes distintos, enquanto a locação de cadeiras e mesas permitirá a adequada acomodação dos participantes e a organização dos espaços utilizados pela Administração.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir condições adequadas para a realização das atividades institucionais, assegurar maior eficiência e flexibilidade na utilização dos recursos públicos, evitar aquisições e estruturas permanentes de utilização eventual e possibilitar o atendimento das demandas administrativas de maneira planejada, econômica e compatível com a necessidade efetivamente verificada.

Assim, a contratação pretendida constitui solução adequada para atender às necessidades institucionais da Administração durante a vigência contratual, permitindo que os recursos sejam empregados de forma racional, proporcional e eficiente, sem comprometimento com a utilização integral dos quantitativos estimados.

A presente contratação é caracterizada pela Administração como serviço de natureza contínua, considerando a necessidade permanente de disponibilização de tendas, mesas e cadeiras para atendimento das atividades institucionais, eventos, solenidades, reuniões, ações de caráter administrativo, cultural, educativo e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração ao longo da vigência contratual.





Embora a utilização dos bens ocorra de forma eventual e mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade, a necessidade administrativa de contar com a solução contratada permanece durante toda a vigência do contrato. Dessa forma, a execução sob demanda não descaracteriza a natureza contínua do serviço, uma vez que a contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade permanente da solução sempre que necessária.

A contratação por meio de serviço continuado também proporciona maior eficiência e racionalidade administrativa, permitindo que a Administração disponha dos bens e dos serviços acessórios de entrega, montagem, desmontagem e retirada sem a necessidade de instaurar novo procedimento de contratação a cada evento ou atividade que demande sua utilização.

Ressalta-se que os quantitativos previstos são estimativos e não representam obrigação de consumo integral pela Administração, sendo os serviços remunerados de acordo com as efetivas solicitações e utilizações realizadas durante a vigência contratual.

Assim, considerando a recorrência da necessidade administrativa, a conveniência de manter a solução disponível durante todo o período contratual e a possibilidade de sua utilização em diferentes eventos e atividades institucionais, a Administração entende que o objeto possui natureza de serviço contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando, observados os requisitos legais, a prorrogação sucessiva da vigência contratual até o limite máximo previsto na legislação.





III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, sob demanda, de tendas, mesas e cadeiras, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, durante a vigência contratual.

A solução contempla todo o ciclo de utilização dos bens locados, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, o recebimento das solicitações da Administração, a logística de transporte até o local indicado, a montagem das tendas, quando aplicável, a disponibilização das mesas e cadeiras, a desmontagem das tendas e a retirada dos bens após a realização dos eventos ou atividades.

A contratação sob demanda permitirá que a Administração solicite somente os quantitativos efetivamente necessários para cada evento ou atividade, de acordo com seu porte, duração, local e características, evitando a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e conservação permanente desses bens pelo Poder Público.

Durante a execução contratual, caberá à contratada assegurar que os bens disponibilizados estejam em adequadas condições de uso, higiene, conservação, segurança e funcionamento, realizando, quando necessário, a substituição de itens que apresentem defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Ao término de cada utilização, os bens serão desmontados, quando aplicável, retirados do local e devolvidos à contratada, encerrando-se o ciclo de utilização pela Administração. Ao final da vigência contratual, não haverá incorporação dos bens ao patrimônio público, uma vez que se trata de locação.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos operacional e econômico, pois permite que a Administração disponha dos bens somente quando necessários, sem assumir os custos e responsabilidades relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção, transporte e conservação de equipamentos que possuem utilização eventual e variável.





Dessa forma, a solução integrada de locação, logística, montagem, desmontagem, disponibilização e retirada atende de maneira eficiente às necessidades institucionais identificadas, assegurando flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada execução dos serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema, durante a vigência contratual. Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, regularidade, eficiência e pontualidade, garantindo à Administração a disponibilidade dos bens locados sempre que houver necessidade, sem que isso implique obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) a contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório;
- b) a contratada deverá possuir capacidade operacional para executar os serviços de locação, entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens, conforme a natureza de cada item e as solicitações realizadas pela Administração;
- c) os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual, porém sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade, o porte, a localização e as características de cada evento ou atividade institucional;
- d) os quantitativos indicados no processo possuem caráter estimativo e não representam obrigação de contratação ou utilização integral pela Administração, sendo os serviços solicitados somente quando houver necessidade efetiva;





- e) cada solicitação da Administração deverá indicar, conforme o caso, os quantitativos necessários, o local de execução, a data e os horários para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens;
- f) as tendas deverão possuir cobertura em lona branca, nas dimensões de 10 m × 10 m e 05 m × 05 m, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) as tendas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e estabilidade, sem rasgos, furos, deformações, danos estruturais ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua utilização;
- h) a entrega, montagem, desmontagem e retirada das tendas deverão ser realizadas pela contratada, nos locais, datas e horários definidos pela Administração;
- i) a montagem das tendas deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando as características e condições do local de instalação e as normas de segurança aplicáveis;
- j) a contratada será responsável pela adequada montagem, fixação, estabilidade e segurança das tendas durante o período de utilização, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade da estrutura e sua utilização em condições seguras;
- k) sempre que as condições do local ou as características da instalação exigirem medidas específicas para garantir a estabilidade e a segurança da estrutura, caberá à contratada adotar as providências técnicas necessárias, sem prejuízo das orientações e determinações da fiscalização contratual;
- l) as cadeiras deverão ser do tipo poltrona, confeccionadas em polipropileno, na cor branca, com dimensões aproximadas de 75 cm × 40 cm (A × L), ou conforme especificações definitivas estabelecidas no Termo de Referência;
- m) as cadeiras deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, sem quebras, rachaduras, deformações, sujeira excessiva ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização ou a segurança dos usuários;





- n) as mesas deverão ser quadradas, confeccionadas em polipropileno, na cor branca, com dimensões aproximadas de 70 cm × 65 cm × 65 cm (A × L × P), ou conforme especificações definitivas estabelecidas no Termo de Referência;
- o) as mesas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e estabilidade, sem danos, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização;
- p) a entrega e a retirada das cadeiras e mesas deverão ser realizadas pela contratada nos locais indicados pela Administração, observados os prazos e horários definidos em cada solicitação;
- q) os bens locados deverão ser disponibilizados em quantidade e condições compatíveis com cada solicitação, sendo vedada a entrega de itens em quantidade inferior à solicitada ou em condições inadequadas de utilização;
- r) a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição imediata ou em prazo compatível com a necessidade da atividade de qualquer tenda, cadeira ou mesa que apresente defeito, dano, sujeira excessiva, instabilidade ou qualquer outra condição que impeça ou prejudique sua utilização;
- s) os custos relativos ao transporte, carga, descarga, deslocamento, entrega, montagem, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias à integral execução dos serviços deverá estar incluídos nos preços contratados;
- t) não será admitida a cobrança de valores adicionais referentes a transporte, montagem, desmontagem, retirada ou quaisquer outros serviços necessários à disponibilização dos bens objeto da contratação, quando tais atividades estiverem previstas nas respectivas especificações;
- u) a contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens, de modo a não comprometer a realização dos eventos ou atividades institucionais;





- v) a contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as demandas contratadas, de modo a assegurar o atendimento das solicitações realizadas pela Administração durante toda a vigência contratual;
- w) os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes;
- x) a contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à montagem, utilização e desmontagem das estruturas, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e danos;
- y) a contratada será responsável pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à entrega, montagem, instalação, estabilidade, desmontagem, retirada ou conservação dos bens, quando comprovada sua responsabilidade;
- z) a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável;
- aa) a execução dos serviços deverá observar as determinações da fiscalização contratual e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação;
- ab) a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que não estejam de acordo com as especificações, quantidades, condições de conservação, higiene, segurança ou demais requisitos estabelecidos, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional;
- ac) a contratada deverá disponibilizar os bens de maneira a não comprometer a circulação, o acesso, a segurança ou o funcionamento dos espaços públicos utilizados para a realização das atividades institucionais;
- ad) a execução dos serviços deverá causar o mínimo de interferência possível nas atividades ordinárias da Administração e dos demais usuários dos espaços públicos;
- ae) considerando a natureza do objeto e a sua execução sob demanda, a contratada deverá estar apta a atender solicitações em diferentes datas e locais indicados pela Administração, dentro dos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência;





- af) a contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas;
- ag) por se tratar de contratação destinada exclusivamente a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, a execução do objeto deverá observar as condições de participação e contratação estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação aplicável;
- ah) não será exigida a manutenção de estrutura física permanente nas dependências da Câmara Municipal de Extrema, devendo a contratada dispor dos meios necessários para armazenamento, transporte, conservação e disponibilização dos bens objeto da locação;
- ai) os bens permanecerão de propriedade da contratada, não havendo transferência de propriedade para a Administração, sendo disponibilizados exclusivamente para uso durante os períodos solicitados;
- aj) a contratação deverá assegurar à Administração flexibilidade para solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários a cada atividade, evitando a aquisição, armazenamento e manutenção permanente de bens de utilização eventual;
- ak) os serviços deverão ser executados de forma a garantir eficiência, economicidade, continuidade, segurança, qualidade e adequado atendimento ao interesse público, observados os princípios que regem as contratações públicas.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

IV – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.





VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, serviços de locação de tendas, cadeiras e/ou mesas, com entrega, montagem, desmontagem e/ou retirada, conforme a natureza dos serviços contratados.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.





V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob demanda, pelo regime de **empreitada por preço unitário**, durante a vigência contratual, mediante solicitações formais da Administração, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional.

A contratação compreenderá a locação de tendas, mesas e cadeiras, incluindo, conforme o item, os serviços acessórios de transporte, entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução observará as seguintes etapas:

a) Solicitação dos serviços

A Administração encaminhará à contratada, pelos meios definidos no instrumento contratual, a solicitação para execução dos serviços, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** em relação à data prevista para o início do evento ou atividade.

A solicitação deverá indicar, conforme a necessidade, os itens e respectivos quantitativos, o local de entrega e instalação, a data e os horários previstos para montagem, disponibilização e retirada dos bens.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitada a execução em prazo inferior ao estabelecido, desde que haja concordância e disponibilidade da contratada para atendimento da demanda.

b) Atendimento da solicitação

Recebida a solicitação, a contratada deverá providenciar os bens e os serviços correspondentes aos quantitativos efetivamente solicitados, observando rigorosamente as especificações, condições e prazos estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar os bens em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização.





c) Entrega e montagem

As tendas deverão ser transportadas e instaladas pela contratada no local indicado pela Administração, observando as condições de segurança e estabilidade necessárias, devendo a montagem estar concluída em tempo hábil para o início do evento ou atividade.

As mesas e cadeiras deverão ser transportadas e disponibilizadas no local indicado pela Administração, devidamente limpas, conservadas e em condições adequadas de utilização.

d) Disponibilização e utilização

Os bens permanecerão à disposição da Administração durante o período correspondente à solicitação, conforme as condições estabelecidas para cada evento ou atividade.

A disponibilização dos bens será considerada executada somente quando os itens solicitados estiverem efetivamente entregues e, quando aplicável, montados e instalados em condições adequadas de utilização.

e) Desmontagem e retirada

Após o encerramento do evento ou atividade, a contratada deverá realizar, quando aplicável, a desmontagem das tendas e a retirada das tendas, mesas e cadeiras, nos horários previamente estabelecidos com a Administração.

A contratada será responsável pelo transporte dos bens após sua retirada, não cabendo à Administração qualquer obrigação de armazenamento, guarda ou manutenção dos bens locados.

f) Medição dos serviços

Por se tratar de contratação sob o regime de **empreitada por preço unitário**, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora e do contrato.

Os quantitativos previstos na contratação possuem caráter meramente estimativo e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.



O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.

g) Fiscalização e recebimento

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das especificações, dos quantitativos solicitados, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

Constatadas irregularidades, desconformidades ou inadequações nos bens ou serviços executados, a contratada deverá promover sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

h) Encerramento

Ao término da vigência contratual, cessarão as solicitações de novos serviços, ressalvadas aquelas regularmente emitidas durante a vigência do contrato e cuja execução ainda esteja pendente, desde que juridicamente cabível.

Por se tratar de locação, os bens permanecerão de propriedade da contratada, não havendo incorporação de tendas, mesas ou cadeiras ao patrimônio da Administração.

A execução contratual deverá assegurar a disponibilidade dos bens e serviços acessórios sempre que solicitados pela Administração, proporcionando atendimento adequado às necessidades institucionais durante toda a vigência contratual, sem que os quantitativos estimados impliquem obrigação de consumo integral.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.





- b) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração, especialmente para o encaminhamento das solicitações de serviços, confirmação de datas, locais, quantitativos e horários para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens.
- c) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo a gestão e a fiscalização realizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada por meio da Portaria nº 29/2205 e Portaria nº 30/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.
- d) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando, especialmente, o atendimento das solicitações realizadas pela Administração, o cumprimento dos prazos, as condições de entrega e disponibilização dos bens, a adequada montagem e desmontagem das tendas, quando aplicável, a retirada dos bens após a utilização, bem como a conformidade dos quantitativos efetivamente executados com aqueles solicitados e os preços unitários contratados.
- e) As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com indicação das providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas, inclusive quanto à substituição de bens que não estejam em condições adequadas de uso.
- f) O fiscal do contrato deverá acompanhar e atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, especialmente para fins de medição e pagamento, observando que, em razão do regime de empreitada por preço unitário e da execução sob demanda, somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e aceitos pela Administração, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.
- g) Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração,





devendo a fiscalização observar, em cada solicitação e medição, os quantitativos efetivamente demandados e executados durante a vigência contratual.

h) A Administração poderá, quando necessário, contar com apoio técnico ou operacional de terceiros para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade e da competência decisória dos agentes públicos formalmente designados.

i) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, visando assegurar a adequada comunicação entre as partes.

j) A contratada deverá manter canal de comunicação adequado e disponível durante a execução contratual, de modo a possibilitar o recebimento e o atendimento das solicitações da Administração, especialmente quanto às datas, horários e locais de entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens.

k) Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitada pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

l) O recebimento dos serviços e o atesto das respectivas notas fiscais dependerão da verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva execução dos serviços solicitados, da conformidade dos bens disponibilizados e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1.1 O pagamento será realizado somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados e recebidos pela Administração, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.2 Em razão da execução sob demanda e do regime de empreitada por preço unitário, os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, sendo



o pagamento calculado com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.

6.1.3 O recebimento de cada solicitação será realizado mediante verificação da conformidade dos serviços executados, incluindo, conforme o item contratado, a entrega, a montagem, a disponibilização, a desmontagem e a retirada dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.4 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, insuficiência ou inadequação na execução dos serviços ou nas condições dos bens disponibilizados, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento e da liquidação.

Liquidação

6.1.6 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado.

6.1.7 O pagamento referente à execução do objeto será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização, em consonância com os serviços efetivamente executados.

6.1.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período correspondente à execução dos serviços;
- d) a descrição dos serviços efetivamente executados;



- e) os quantitativos efetivamente executados;
- f) os respectivos preços unitários e o valor total a pagar; e
- g) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

6.1.9 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, quando exigível, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.10 A Administração realizará consulta ao **SICAF e aos demais sistemas oficiais disponíveis**, quando cabível, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como identificar eventual situação que impeça a contratada de contratar com o Poder Público ou a ocorrência de impedimentos indiretos, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.11 Constatada, mediante consulta ao SICAF ou aos demais sistemas oficiais disponíveis, eventual situação de irregularidade da contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento eventualmente devido, para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias, na forma da legislação aplicável.

6.1.13 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à extinção ou rescisão contratual, conforme o caso, no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.1.14 A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a suspensão de pagamento por serviços já regularmente executados e recebidos, devendo a Administração observar as disposições legais aplicáveis e adotar as providências administrativas cabíveis.

Prazo de pagamento



6.1.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.16 No caso de atraso imputável à Administração no pagamento dos valores devidos à contratada, os valores serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

6.1.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou por outro meio de pagamento admitido pela Administração.

6.1.18 Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.1.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.

6.1.20 A contratada que estiver submetida a regime tributário diferenciado ou favorecido deverá apresentar, quando exigível, documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

6.1.21 Não será admitida a antecipação de pagamento.

6.1.22 O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento pelos quantitativos estimados e não solicitados ou não executados.



VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- c. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem às condições de habilitação previstas no Edital e na legislação aplicável.
- d. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário para o respectivo item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas do objeto e aos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.
- e. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.), observadas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e da legislação vigente.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	DIMENSÃO APROXIMADA.	QUANT. ESTIMADAS NO ANO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca	R\$ 2.330,00	10x10	12	R\$ 27.960,00
02	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca	R\$ 800,00	5x5	12	R\$ 9.600,00





03	Prestação de serviços contínuos de locação de cadeiras tipo poltrona em polipropileno brancas.	R\$ 6,00	75x40(AxL) cm	800	R\$ 4.800,00
04	Prestação de serviços contínuos de locação de mesas quadradas em polipropileno brancas.	R\$ 9,50	70x65x65(Ax LxP) cm	200	R\$ 1.900,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 44.260,00

- e) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para a contratação dos itens em questão, mas que não poderá ser renovado.
- f) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.
- g) Distribuição: **Administração do Poder Legislativo = 100%**.
- h) Os quantitativos indicados na tabela correspondem às estimativas de utilização durante o período de vigência contratual, não representando a quantidade de bens a ser disponibilizada simultaneamente em cada evento ou solicitação. A quantidade efetivamente demandada em cada ocasião será definida pela Administração, de acordo com a necessidade, o porte, as características e o público estimado de cada evento ou atividade institucional, mediante solicitação formal à contratada, respeitados os quantitativos totais estimados para cada item durante a vigência contratual.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Extrema/MG, observadas as dotações orçamentárias próprias e suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação. A indicação da respectiva dotação orçamentária, bem como a disponibilidade dos recursos necessários, será certificada pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando





condicionada à existência de disponibilidade orçamentária para a correspondente execução da despesa.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903913000 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTANGÍVEIS, DE OUTRAS NATUREZAS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

X – JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal dispor de estrutura adequada para a realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais, ações de caráter administrativo, cultural, educativo e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração que demandem a utilização temporária de tendas, mesas e cadeiras. A disponibilidade desses bens contribui para assegurar condições adequadas de organização, acomodação e atendimento ao público e aos participantes, especialmente em atividades realizadas em espaços externos ou que demandem estrutura complementar àquela permanentemente disponível nas instalações da Câmara, garantindo maior capacidade de atendimento às necessidades institucionais.

A caracterização do objeto como serviço de natureza contínua decorre da necessidade permanente da Administração de contar, durante a vigência contratual, com a disponibilidade de tendas, mesas e cadeiras para atendimento das demandas que surgirem ao longo do período. Embora a utilização dos bens ocorra de forma eventual e mediante solicitação, a necessidade administrativa de dispor da solução permanece durante toda a vigência contratual, não sendo possível prever com exatidão a quantidade, a frequência e as características dos eventos que ocorrerão.





Dessa forma, a execução sob demanda não descaracteriza a natureza contínua do serviço, sendo adequada a manutenção da contratação enquanto persistir a necessidade administrativa, observadas as condições e os requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela locação dos bens, em detrimento da aquisição, mostra-se mais adequada às necessidades da Administração em razão da utilização eventual e variável das tendas, mesas e cadeiras. A aquisição implicaria a necessidade de investimento inicial, armazenamento, conservação, manutenção, transporte e gerenciamento permanente dos bens, inclusive nos períodos em que não estivessem sendo utilizados. A locação sob demanda permite que a Administração disponha da estrutura somente quando necessária, transferindo à contratada as responsabilidades relacionadas à guarda, conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e retirada, proporcionando maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução sob demanda mostra-se necessária em razão da impossibilidade de a Administração prever, no início da contratação, todos os eventos e atividades que serão realizados durante a vigência contratual, bem como seus respectivos locais, datas, duração, porte e quantidade de participantes. A utilização da solução dependerá das necessidades concretas que surgirem ao longo do período, razão pela qual a Administração deverá solicitar os serviços de acordo com cada situação específica. Esse modelo evita a contratação antecipada de quantitativos que possam não ser utilizados e permite adequar a utilização dos bens às necessidades efetivamente verificadas, sem implicar obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

Os quantitativos estimados de 12 (doze) unidades de tendas de 10 m × 10 m, 12 (doze) unidades de tendas de 5 m × 5 m, 800 (oitocentas) cadeiras e 200 (duzentas) mesas foram definidos com base na estimativa das necessidades institucionais da Câmara Municipal para atendimento de eventos e atividades de diferentes portes durante a vigência contratual, considerando a possibilidade de utilização simultânea ou em diferentes ocasiões, conforme a capacidade de



atendimento requerida em cada demanda. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, que somente solicitará os bens de acordo com a necessidade efetivamente verificada e dentro dos limites contratualmente estabelecidos.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível dos quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência contratual. Como a contratação será executada sob demanda, não é possível determinar previamente a quantidade exata de cada item que será utilizada, sendo mais apropriado estabelecer preços unitários para cada tipo de serviço e realizar a medição com base nos quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração. Dessa forma, o regime adotado permite que o pagamento corresponda exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, preservando a proporcionalidade entre a execução contratual e a despesa pública.

O parcelamento da contratação em itens distintos mostra-se adequado por permitir a definição individualizada dos preços e dos quantitativos correspondentes a cada tipo de bem, possibilitando maior participação de empresas especializadas e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A divisão em quatro itens — tendas de 10 m × 10 m, tendas de 5 m × 5 m, cadeiras e mesas — permite que cada item seja contratado de forma independente, não sendo identificada, em princípio, necessidade técnica ou econômica de contratação conjunta. O parcelamento também amplia a competitividade e reduz o risco de restrição indevida à participação de fornecedores que tenham capacidade de atender apenas determinados itens, desde que preservadas as condições de execução e atendimento das demandas da Administração.

A previsão de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas encontra fundamento no tratamento favorecido conferido pela legislação às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que presentes os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à existência de número suficiente de fornecedores enquadrados nessa condição e à



compatibilidade do valor estimado da contratação com as hipóteses legais de exclusividade. A adoção da medida busca ampliar a participação de pequenos fornecedores, promover o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte, sem prejuízo da obtenção de proposta vantajosa e da adequada execução do objeto.

A adoção de prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses mostra-se adequada para assegurar a continuidade da disponibilidade da solução e permitir o atendimento das demandas institucionais que surgirem ao longo do período. Considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade permanente de disponibilização dos bens sob demanda, poderá ser admitida a prorrogação sucessiva da vigência contratual, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da manutenção da necessidade administrativa, da vantajosidade da contratação e das demais condições legais, até o limite máximo permitido pela legislação.

Os critérios de medição e pagamento foram definidos de forma compatível com a execução sob demanda e com o regime de empreitada por preço unitário, de modo que a Administração somente efetuará pagamentos pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de consumo integral, sendo a medição realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e nos respectivos preços unitários contratados. Essa sistemática permite maior controle da despesa, evita pagamentos por serviços não realizados e assegura correspondência entre a utilização efetiva da solução e os valores pagos pela Administração.

Sob o aspecto da sustentabilidade, a opção pela locação contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos, evitando a aquisição de bens que permaneceriam armazenados e sem utilização durante períodos de baixa demanda, além de transferir à contratada as responsabilidades relacionadas à conservação, manutenção, armazenamento, transporte e substituição dos bens. A utilização compartilhada e sucessiva dos mesmos bens em diferentes eventos contribui para o





aproveitamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de aquisição de novos materiais pela Administração. A contratada deverá, ainda, adotar procedimentos adequados para o acondicionamento, transporte e retirada dos bens e para a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

Os principais riscos relacionados à contratação compreendem eventual atraso na entrega ou montagem, indisponibilidade dos bens solicitados, fornecimento de itens em quantidade ou condições inadequadas, falhas na montagem das tendas, danos ou defeitos nos bens disponibilizados e descumprimento dos horários estabelecidos para retirada. Para mitigação desses riscos, serão adotadas medidas como definição prévia das condições e prazos de execução, solicitação dos serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, acompanhamento e fiscalização da execução, conferência dos quantitativos e das condições dos bens, exigência de substituição imediata dos itens inadequados, registro das ocorrências e aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A contratação apresenta-se economicamente vantajosa para a Administração em razão da utilização eventual e variável de tendas, mesas e cadeiras, tornando-se mais racional a contratação de sua locação sob demanda do que a aquisição dos bens. A aquisição exigiria investimento inicial e acarretaria custos adicionais relacionados ao armazenamento, conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e eventual substituição dos bens, inclusive durante períodos em que permaneceriam sem utilização. Na solução proposta, tais responsabilidades serão atribuídas à contratada, permitindo à Administração utilizar os bens somente quando efetivamente necessários.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário, associada à execução sob demanda, também proporciona maior controle e economicidade da despesa pública, uma vez que os quantitativos previstos são estimativos e o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários





contratados. Dessa forma, evita-se o pagamento antecipado ou a contratação de quantitativos que não venham a ser utilizados.

A contratação por período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, também permite à Administração evitar a realização de sucessivos procedimentos de contratação para cada evento ou atividade, reduzindo custos administrativos, tempo de processamento e esforços envolvidos na formalização de novas contratações, sem afastar a necessidade de demonstração da vantajosidade quando da eventual prorrogação.

A solução proporciona, ainda, maior flexibilidade para adequar os gastos à demanda efetivamente verificada, permitindo que a Administração utilize diferentes quantidades e tipos de bens conforme o porte e as características de cada evento. Assim, considerando a ausência de necessidade de aquisição e armazenamento permanente, a transferência dos custos operacionais à contratada, o pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados e a redução dos custos administrativos decorrentes de contratações pontuais, conclui-se que a locação sob demanda constitui solução economicamente adequada e compatível com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade que regem as contratações públicas. A contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de disponibilizar estrutura temporária e adequada para a realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal, inclusive aquelas realizadas em espaços externos ou que demandem capacidade de acomodação superior à estrutura física permanentemente disponível. A solução contempla tendas de diferentes dimensões, mesas e cadeiras, permitindo adequar a estrutura às características, ao porte e à quantidade de participantes de cada evento.

A opção pela locação, com execução sob demanda, mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza temporária e variável das necessidades da Administração. A contratação permite solicitar os quantitativos e tipos de bens necessários para cada situação específica, evitando a manutenção permanente de equipamentos que possuem utilização eventual. A contratada ficará responsável pela



entrega, transporte, montagem e desmontagem das tendas, bem como pela disponibilização e retirada das mesas e cadeiras, assegurando que os bens sejam entregues em condições adequadas de uso, conservação, higiene e segurança.

A definição dos itens em dimensões e características específicas permite padronizar a solução e assegurar que os bens disponibilizados sejam compatíveis com as necessidades institucionais. A previsão de tendas de 10 m x 10 m e 5 m x 5 m possibilita atender eventos de diferentes portes, enquanto as cadeiras e mesas fornecem a estrutura necessária para acomodação dos participantes e organização dos espaços. As especificações estabelecidas são objetivas e suficientes para permitir a identificação e a comparação das soluções disponíveis no mercado, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

A execução sob demanda, mediante solicitação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, permite à Administração organizar previamente cada atendimento e à contratada programar os recursos necessários para transporte, entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens. O acompanhamento e a fiscalização da execução permitirão verificar os quantitativos efetivamente solicitados, as condições dos bens e o cumprimento dos horários e locais definidos, possibilitando a correção ou substituição de itens que apresentem desconformidades. O regime de empreitada por preço unitário é tecnicamente compatível com a solução, considerando que os quantitativos efetivamente utilizados dependerão das demandas que surgirem durante a vigência contratual e não podem ser determinados com precisão antecipadamente. A adoção de preços unitários para cada item permite medir e remunerar somente os quantitativos efetivamente executados, mantendo flexibilidade para atender eventos de diferentes características sem comprometer o planejamento e o controle da contratação.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades da Câmara Municipal, proporcionando estrutura temporária, padronizada e segura para os eventos e atividades institucionais, com flexibilidade para atendimento de demandas variáveis e sem a





necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente dos bens pela Administração.

A contratação é caracterizada como serviço de natureza contínua em razão da necessidade permanente da Administração de manter disponível, durante toda a vigência contratual, a solução de locação de tendas, mesas e cadeiras para atendimento das atividades institucionais, eventos, solenidades, reuniões e demais ações promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal. Embora a utilização dos bens ocorra de forma eventual e sob demanda, a necessidade administrativa de contar com a solução permanece ao longo do tempo, não sendo possível prever antecipadamente a quantidade, a frequência, o porte e as características dos eventos que serão realizados. A contratação contínua permite, portanto, que a Administração disponha da estrutura necessária sempre que a demanda surgir, evitando a realização de novos procedimentos de contratação para cada evento ou atividade.

A adoção de prazo inicial de 12 (doze) meses mostra-se adequada para assegurar a disponibilidade contínua da solução e possibilitar o planejamento das demandas institucionais. Considerando a natureza contínua do serviço, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo e desde que atendidos os requisitos legais, especialmente a manutenção da necessidade administrativa, a demonstração da vantajosidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos. A possibilidade de prorrogação busca conferir maior estabilidade e eficiência à contratação, reduzir a necessidade de repetição de procedimentos administrativos e assegurar a continuidade da disponibilidade da solução, sem prejuízo da avaliação da vantajosidade pela Administração em cada eventual prorrogação.

A adoção do intervalo mínimo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) entre os lances justifica-se pela necessidade de estabelecer uma diferença mínima objetiva e uniforme entre as ofertas apresentadas durante a fase de disputa, contribuindo para a organização e a eficiência do procedimento licitatório, sem restringir de forma excessiva a competitividade. O valor foi definido considerando os preços unitários





estimados dos itens que compõem o objeto, especialmente aqueles de menor valor, como cadeiras e mesas, para os quais um intervalo superior poderia representar redução percentual excessiva e limitar a possibilidade de apresentação de propostas sucessivamente mais vantajosas. Ao mesmo tempo, o intervalo de R\$ 0,50 evita a apresentação de sucessivos lances com diferenças meramente irrisórias, favorecendo uma disputa mais objetiva e eficiente. O intervalo será aplicado de forma uniforme a todos os itens, tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes.

A contratação atende ao interesse público ao proporcionar à Câmara Municipal condições adequadas para a realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais, ações educativas, culturais e demais iniciativas de interesse da Administração e da comunidade, especialmente aquelas que demandem estrutura temporária para acomodação de participantes e organização dos espaços. A disponibilização de tendas, mesas e cadeiras contribui para assegurar melhores condições de atendimento, segurança, organização e conforto ao público e aos participantes das atividades promovidas ou apoiadas pelo Poder Legislativo Municipal.

A solução também atende ao interesse público ao permitir que a Administração disponha da estrutura necessária de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a aquisição de bens de utilização eventual e a consequente necessidade de armazenamento, conservação e manutenção permanente. A contratação sob demanda possibilita maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos serão realizados somente pelos quantitativos efetivamente solicitados, executados e recebidos, contribuindo para a eficiência e a economicidade da gestão pública.

A contratação favorece, ainda, a continuidade e a adequada execução das atividades institucionais da Câmara Municipal, permitindo o atendimento de diferentes eventos e ações ao longo da vigência contratual, com flexibilidade para adequar a quantidade e o tipo de estrutura às características de cada atividade. Dessa forma, a solução contribui para que o Poder Legislativo disponha de meios materiais necessários ao cumprimento de suas funções institucionais e ao adequado



atendimento da população, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público que orientam a Administração Pública.

Extrema, MG, 08 de outubro de 2026.

LEONARDO GUSTAVO DEMETER

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse TERMO DE REFERÊNCIA.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE





ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

E-MAIL: XXX

TELEFONE/WHATSAPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DIMENSÃO APROXIMADA.	QUANT. ESTIMADAS NO ANO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca		10x10	12	
02	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca		5x5	12	
03	Prestação de serviços contínuos de locação de cadeiras tipo poltrona em polipropileno brancas.		75x40(AxL) cm	800	
04	Prestação de serviços contínuos de locação de mesas quadradas em polipropileno brancas.		70x65x65(Ax LxP) cm	200	

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Local/Data: xxx





O proponente DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável





ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS).

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS** para a Câmara Municipal de Extrema.
- ✓ Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.
- ✓ Adicionalmente, foi realizada pesquisa na internet com o objetivo de identificar outros prestadores de serviço do mesmo ramo que atuam na região ou que já forneceram para outros órgãos públicos, de forma a ampliar as referências de mercado e assegurar maior precisão e competitividade na pesquisa de preços.
- ✓ A empresa **MS LOCAÇÕES LTDA.**, respondeu o pedido de cotação.
- ✓ A ferramenta para pesquisa de preços do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG está temporariamente desativada.
- ✓ Registra-se que foi possível obter parâmetros adicionais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a existência de contratações homologadas, nos últimos 12 (doze) meses, referentes a objeto igual ou similar ao pretendido.

<i>Contratação</i>	<i>Órgão</i>	<i>ID da Contratação</i>
Edital nº 00005926/2026	Município de Piedade do Rio Grande	18685438000116-1-000044/2026
Edital 049/2026	Município de Conselheiro Mairinck	75968412000119-1-000073/2026
Edital nº 30.04.01/2026-CMT/2026	Câmara Municipal de Tianguá	06577530000183-1-000011/2026
Aviso de Contratação Direta nº 121/2026	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	24365710000183-1-000133/2026
Edital nº 001/2026 - SEMG/2026	Município de Santarém	05182233000176-1-000153/2026





ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	DIMENSÃO APROXIMADA.	QUANT. ESTIMADAS NO ANO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca	R\$ 2.330,00	10x10	12	R\$ 27.960,00
02	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca	R\$ 800,00	5x5	12	R\$ 9.600,00
03	Prestação de serviços contínuos de locação de cadeiras tipo poltrona em polipropileno brancas.	R\$ 6,00	75x40(AxL) cm	800	R\$ 4.800,00
04	Prestação de serviços contínuos de locação de mesas quadradas em polipropileno brancas.	R\$ 9,50	70x65x65(Ax LxP) cm	200	R\$ 1.900,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 44.260,00

Observação: para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME O CASO, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.	129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.	21/2026
EDITAL Nº.	21/2026
CONTRATO Nº.	XXX/2026
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	28/09/2026
NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	929730-11/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA XXX REFERENTE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME O CASO, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, e de outro lado a empresa XXX, estabelecida na XXX, XXX, XXX (XX), inscrita no CNPJ nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e CPF nº. XXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2026, na





modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 123/2006 mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS / DO QUANTITATIVO

1.1 Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, durante a vigência contratual, conforme especificações e quantitativos estimados a seguir:

ITEM 01 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 10 m × 10 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 02 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 05 m × 05 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 03 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de cadeiras tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 75 cm × 40 cm (A × L), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 800 unidades.

ITEM 04 – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm × 65 cm × 65 cm (A × L × P), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 200 unidades.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade





institucional, não implicando os quantitativos estimados em obrigação de consumo integral pela Administração.

1.2 Da distribuição:

Administração do Poder Legislativo – **100%**.

1.3 Do quantitativo estimado anual:

ITEM 01 – 12

ITEM 01 – 12

ITEM 01 – 800

ITEM 01 – 200

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA ASSINATURA DIGITAL.

2.1. O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026**, bem como aos seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para a formalização deste instrumento, será admitida a utilização de assinatura eletrônica ou digital, desde que realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento eletrônico.

2.3. A assinatura eletrônica ou digital deverá ser realizada por pessoa física devidamente habilitada para representar a CONTRATADA, seja na condição de administrador, representante legal ou procurador regularmente constituído, conforme os documentos comprobatórios apresentados.

2.4. Quando o contrato for firmado por meio eletrônico ou em formato híbrido, a data de início da vigência contratual será considerada aquela correspondente à última assinatura eletrônica ou digital realizada no sistema oficial utilizado para formalização do instrumento.





2.5. A data definida no item anterior será considerada, para todos os fins legais, como marco inicial da vigência contratual, inclusive para contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes deste contrato.

2.6. Na hipótese de assinatura exclusivamente física, prevalecerá como marco inicial da vigência contratual a data indicada após a última cláusula deste instrumento, considerada igualmente válida para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, seus anexos, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis à matéria, observada, quando cabível, a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A execução deste contrato observará suas cláusulas e os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma prevista na legislação vigente.

3.3. Para todos os efeitos legais, a vigência contratual terá início na data definida conforme a forma de assinatura do presente instrumento, observando-se que, no caso de assinatura eletrônica ou digital, prevalecerá a data da última assinatura realizada no sistema oficial utilizado; na hipótese de assinatura exclusivamente física, será considerada a data indicada ao final deste instrumento após a última assinatura.

3.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, endereço eletrônico ou meios de contato utilizados para comunicação contratual, tão logo ocorra a alteração, garantindo a atualização das informações necessárias à adequada execução e fiscalização do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob demanda, pelo regime de **empreitada por preço unitário**, durante a vigência contratual, mediante solicitações formais da Administração, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional.

A contratação compreenderá a locação de tendas, mesas e cadeiras, incluindo, conforme o item, os serviços acessórios de transporte, entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução observará as seguintes etapas:

a) Solicitação dos serviços

A Administração encaminhará à contratada, pelos meios definidos no instrumento contratual, a solicitação para execução dos serviços, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** em relação à data prevista para o início do evento ou atividade.

A solicitação deverá indicar, conforme a necessidade, os itens e respectivos quantitativos, o local de entrega e instalação, a data e os horários previstos para montagem, disponibilização e retirada dos bens.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitada a execução em prazo inferior ao estabelecido, desde que haja concordância e disponibilidade da contratada para atendimento da demanda.

b) Atendimento da solicitação

Recebida a solicitação, a contratada deverá providenciar os bens e os serviços correspondentes aos quantitativos efetivamente solicitados, observando rigorosamente as especificações, condições e prazos estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar os bens em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização.

c) Entrega e montagem





As tendas deverão ser transportadas e instaladas pela contratada no local indicado pela Administração, observando as condições de segurança e estabilidade necessárias, devendo a montagem estar concluída em tempo hábil para o início do evento ou atividade.

As mesas e cadeiras deverão ser transportadas e disponibilizadas no local indicado pela Administração, devidamente limpas, conservadas e em condições adequadas de utilização.

d) Disponibilização e utilização

Os bens permanecerão à disposição da Administração durante o período correspondente à solicitação, conforme as condições estabelecidas para cada evento ou atividade.

A disponibilização dos bens será considerada executada somente quando os itens solicitados estiverem efetivamente entregues e, quando aplicável, montados e instalados em condições adequadas de utilização.

e) Desmontagem e retirada

Após o encerramento do evento ou atividade, a contratada deverá realizar, quando aplicável, a desmontagem das tendas e a retirada das tendas, mesas e cadeiras, nos horários previamente estabelecidos com a Administração.

A contratada será responsável pelo transporte dos bens após sua retirada, não cabendo à Administração qualquer obrigação de armazenamento, guarda ou manutenção dos bens locados.

f) Medição dos serviços

Por se tratar de contratação sob o regime de **empreitada por preço unitário**, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora e do contrato.

Os quantitativos previstos na contratação possuem caráter meramente estimativo e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.



g) Fiscalização e recebimento

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das especificações, dos quantitativos solicitados, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

Constatadas irregularidades, desconformidades ou inadequações nos bens ou serviços executados, a contratada deverá promover sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

h) Encerramento

Ao término da vigência contratual, cessarão as solicitações de novos serviços, ressalvadas aquelas regularmente emitidas durante a vigência do contrato e cuja execução ainda esteja pendente, desde que juridicamente cabível.

Por se tratar de locação, os bens permanecerão de propriedade da contratada, não havendo incorporação de tendas, mesas ou cadeiras ao patrimônio da Administração.

A execução contratual deverá assegurar a disponibilidade dos bens e serviços acessórios sempre que solicitados pela Administração, proporcionando atendimento adequado às necessidades institucionais durante toda a vigência contratual, sem que os quantitativos estimados impliquem obrigação de consumo integral.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1 O valor unitário e a quantidade para o fornecimento do presente CONTRATO são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DIMENSÃO APROXIMADA.	QUANT. ESTIMADAS NO ANO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca		10x10	12	
02	Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca		5x5	12	





03	Prestação de serviços contínuos de locação de cadeiras tipo poltrona em polipropileno brancas.		75x40(AxL) cm	800	
04	Prestação de serviços contínuos de locação de mesas quadradas em polipropileno brancas.		70x65x65(Ax LxP) cm	200	

5.2 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

6 CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).

6.1.1 O pagamento será realizado somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados e recebidos pela Administração, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.2 Em razão da execução sob demanda e do regime de empreitada por preço unitário, os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, sendo o pagamento calculado com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.

6.1.3 O recebimento de cada solicitação será realizado mediante verificação da conformidade dos serviços executados, incluindo, conforme o item contratado, a entrega, a montagem, a disponibilização, a desmontagem e a retirada dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.4 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, insuficiência ou inadequação na execução dos serviços ou nas condições dos bens disponibilizados, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.





6.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento e da liquidação.

Liquidação

6.1.6 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado.

6.1.7 O pagamento referente à execução do objeto será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização, em consonância com os serviços efetivamente executados.

6.1.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período correspondente à execução dos serviços;
- d) a descrição dos serviços efetivamente executados;
- e) os quantitativos efetivamente executados;
- f) os respectivos preços unitários e o valor total a pagar; e
- g) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

6.1.9 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, quando exigível, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.10 A Administração realizará consulta ao **SICAF e aos demais sistemas oficiais disponíveis**, quando cabível, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como identificar eventual situação que impeça a contratada de contratar com o Poder Público ou a ocorrência de impedimentos indiretos, observadas as disposições legais aplicáveis.



6.1.11 Constatada, mediante consulta ao SICAF ou aos demais sistemas oficiais disponíveis, eventual situação de irregularidade da contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento eventualmente devido, para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias, na forma da legislação aplicável.

6.1.13 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à extinção ou rescisão contratual, conforme o caso, no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.1.14 A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a suspensão de pagamento por serviços já regularmente executados e recebidos, devendo a Administração observar as disposições legais aplicáveis e adotar as providências administrativas cabíveis.

Prazo de pagamento

6.1.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.16 No caso de atraso imputável à Administração no pagamento dos valores devidos à contratada, os valores serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

6.1.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou por outro meio de pagamento admitido pela Administração.



6.1.18 Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.1.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.

6.1.20 A contratada que estiver submetida a regime tributário diferenciado ou favorecido deverá apresentar, quando exigível, documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

6.1.21 Não será admitida a antecipação de pagamento.

6.1.22 O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento pelos quantitativos estimados e não solicitados ou não executados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME ESPECIAL.

7.1 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, caso comprove. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA DATA-BASE, DA RENOVAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Vigência: O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Data Base: É a data do orçamento da CONTRATANTE.



8.3. Renovação: A vigência do CONTRATO poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que mantida a necessidade da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos.

8.4 Do reajustamento: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento da administração, conforme a legislação aplicável.

9 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

9.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

9.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive pelo descumprimento das condições estabelecidas para a prestação dos serviços de locação;





9.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.12. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços, especialmente quanto à entrega, montagem, disponibilização, desmontagem ou retirada das tendas, mesas e cadeiras, nos prazos e locais estabelecidos pela Administração;

9.1.13. Disponibilizar tendas, mesas ou cadeiras em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou condições estabelecidas no edital, no contrato ou na solicitação da Administração, quando a irregularidade caracterizar infração administrativa;

9.1.14. Deixar de realizar a montagem ou desmontagem das tendas, quando exigida, ou deixar de efetuar a entrega, disponibilização ou retirada dos itens nas condições contratadas;

9.1.15. Descumprir determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade competente, relacionadas à execução dos serviços.

9.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





9.4. A multa será calculada sobre o valor do contrato, observada a gravidade da infração, a proporcionalidade e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), conforme critérios e hipóteses definidos neste contrato.

9.4.1. Para a fixação do percentual da multa serão consideradas, entre outras circunstâncias, a extensão do descumprimento, o atraso na execução, a necessidade de substituição dos itens disponibilizados, os prejuízos causados à Administração e a eventual reincidência.

9.4.2. A aplicação da multa observará o procedimento legal, assegurada ao interessado a oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade da penalidade.

9.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a gravidade da infração e o devido processo administrativo, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.10. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à apuração das responsabilidades decorrentes de falhas na execução dos serviços contratados.





9.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema. A contratação será atendida pelas seguintes dotações e fichas:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903913000 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTANGÍVEIS, DE OUTRAS NATUREZAS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS, GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS CORRETIVAS

11.1. A Matriz de Riscos, quando existente, integra o processo de contratação e vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição.

11.2. As partes comprometem-se a adotar medidas preventivas, mitigadoras e corretivas destinadas a assegurar a adequada execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, sob demanda, observadas as condições, especificações, prazos e locais definidos pela CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como dispor dos recursos materiais, operacionais e logísticos necessários ao cumprimento das solicitações da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA será responsável pelos riscos relacionados à disponibilidade, ao transporte, à entrega, à montagem e à desmontagem das tendas, quando exigidas, bem como à disponibilização, à conservação e à retirada das mesas e cadeiras, conforme as obrigações estabelecidas neste contrato.

11.5. Verificada irregularidade na execução dos serviços, inclusive atraso, insuficiência de quantitativos, ausência de montagem ou desmontagem, quando exigidas, ou disponibilização de itens em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a regularização no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento das solicitações, especialmente quanto à disponibilidade dos itens, aos prazos de entrega e montagem e às condições necessárias à realização dos eventos institucionais, apresentando as informações pertinentes e as medidas propostas para solucionar o problema.

11.7. O atraso injustificado ou o descumprimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato





e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas destinadas a assegurar o atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

11.8. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação comprobatória dos fatos que fundamentam a solicitação, observados os requisitos e as condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem a execução contratual, as partes avaliarão as medidas cabíveis para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas a legislação aplicável e a efetiva comprovação dos requisitos legais.

11.10. Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das solicitações emitidas, registrar eventuais ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas, podendo instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A gestão e a fiscalização contratual observarão as disposições deste contrato, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo de contratação, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização.

11.12. O inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes será tratado conforme as disposições deste contrato e da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis, não implicando suspensão automática da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO PRAZO PARA RESPOSTA

12.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada e comprovada, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre os encargos da



CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando houver ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que caracterizada álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados, da demonstração do impacto econômico-financeiro e dos demais elementos necessários à análise pela Administração.

12.4. A CONTRATANTE analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo solicitar informações ou documentos complementares quando necessários à adequada instrução do processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a execução sob demanda e as características da contratação.

13.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as tendas, mesas e cadeiras disponibilizadas atendam às especificações e às condições de conservação, higiene, segurança e utilização estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem avarias, defeitos, inadequação ou desconformidade com as condições contratadas.

13.3. A substituição dos itens considerados inadequados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, de modo a não comprometer a realização dos eventos e das atividades institucionais.





13.4. A disponibilização de itens em condições inadequadas de uso, segurança, higiene ou conservação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. As tendas, mesas e cadeiras disponibilizadas pela CONTRATADA deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, segurança e utilização, atendendo às especificações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

14.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os itens disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem avarias, defeitos, danos, instabilidade ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização adequada e segura.

14.3. As tendas deverão ser entregues e montadas, quando solicitado, de acordo com as especificações contratadas, observadas as condições de segurança e estabilidade necessárias à sua utilização, cabendo à CONTRATADA realizar a desmontagem e a retirada nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

14.4. Constatada qualquer inadequação nos itens disponibilizados ou na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição necessária no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, de modo a não comprometer a realização dos eventos e das atividades institucionais.

14.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade e adequação dos serviços prestados e dos itens disponibilizados durante cada atendimento, inclusive quanto às condições de transporte, montagem, desmontagem e retirada, conforme as obrigações contratuais.

14.6. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente, desde que relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas,





sem prejuízo das medidas administrativas e sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o edital, seus anexos e a proposta apresentada;
- b) Emitir as solicitações dos serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados, as especificações contratadas, os locais, as datas e os horários definidos para cada evento ou atividade institucional;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo os quantitativos solicitados, os locais de entrega, os períodos de utilização e as datas e os horários previstos para a montagem, a disponibilização e a retirada dos bens, conforme aplicável;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à qualidade, à quantidade, às características e à pontualidade dos serviços prestados;
- e) Verificar, no ato da disponibilização, a conformidade das tendas, cadeiras e mesas com as especificações técnicas exigidas, podendo recusar os bens que apresentem defeitos, avarias, condições inadequadas de conservação, higiene ou segurança, ou que estejam em desacordo com o contratado;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de irregularidades, falhas, atrasos, divergências de quantidade ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA;





- g) Disponibilizar, quando necessário e dentro de suas possibilidades, as informações e as condições de acesso aos locais de realização dos eventos, de modo a viabilizar a entrega, a montagem, a desmontagem e a retirada dos bens, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA neste contrato;
- h) Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência estabelecida para as solicitações, eventuais alterações ou cancelamentos de demandas, datas, horários, quantitativos ou locais dos eventos, observadas as condições contratuais aplicáveis;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, após a conferência da documentação fiscal e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- j) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- k) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais que demandem providências administrativas ou judiciais;
- l) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e pertinentes à contratação;
- m) Decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto contratado;
- n) Analisar os requerimentos formulados pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável;
- o) Não responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes.





15.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela adequada e integral execução do objeto;
- b) Prestar os serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas conforme as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os prazos, os locais, as datas, os horários e as demais condições estabelecidas neste contrato e nas solicitações emitidas pela CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar tendas com cobertura em lona branca, nas dimensões de 10 m × 10 m e 5 m × 5 m, bem como cadeiras tipo poltrona e mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, observadas as dimensões e demais características estabelecidas para cada item;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, entrega, montagem e desmontagem das tendas, bem como pela entrega, disponibilização e retirada das cadeiras e mesas, conforme aplicável a cada item, incluindo todos os custos necessários à execução dos serviços;
- e) Executar a montagem e a desmontagem das tendas nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as condições adequadas de estabilidade, fixação e segurança, bem como as normas técnicas aplicáveis;
- f) Garantir que as tendas, cadeiras e mesas disponibilizadas estejam em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e higiene, sem avarias, defeitos ou quaisquer características que comprometam sua utilização, a segurança dos usuários ou a adequada realização dos eventos;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a entrega, a montagem, a disponibilização, a desmontagem e a retirada dos bens, de modo a não prejudicar a realização dos eventos ou das atividades institucionais;





- h) Disponibilizar os bens nos quantitativos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os limites e as condições contratuais, não sendo devido pagamento por bens ou serviços não solicitados ou não executados;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução dos serviços, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando solicitada, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para evitar ou minimizar os impactos decorrentes;
- j) Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- k) Corrigir, substituir ou retirar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as tendas, cadeiras e mesas que apresentarem defeitos, avarias, condições inadequadas de uso, conservação, limpeza ou higiene, ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da substituição imediata quando necessária à continuidade ou à segurança do evento;
- l) Adotar todas as medidas necessárias à segurança durante o transporte, a montagem, a desmontagem e a retirada dos bens, responsabilizando-se pelos procedimentos executados por seus empregados, prepostos ou representantes;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive durante o transporte, a montagem, a desmontagem e a retirada dos bens, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pela Administração;
- n) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicável;





- p) Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual que, por sua natureza, devam ser mantidas em caráter reservado, quando aplicável;
- q) Observar a legislação vigente, inclusive as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual;
- r) Não utilizar trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis;
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não sendo transferida à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu inadimplemento;
- t) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização ou para fins de pagamento, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- u) Executar diretamente o objeto contratado, podendo utilizar empregados, prepostos ou terceiros legalmente admitidos, desde que observadas as disposições contratuais relativas à subcontratação, quando aplicáveis, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços e vedada a transferência das obrigações contratuais sem autorização da CONTRATANTE, quando exigida;
- v) Manter os bens locados em condições adequadas de conservação e utilização durante todo o período de disponibilização, responsabilizando-se pela manutenção, reparação ou substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- w) Retirar os bens locados nos prazos e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, pela desmontagem das tendas e pela remoção de todos os materiais e componentes utilizados na execução dos serviços, deixando os locais desocupados e em condições adequadas após a retirada;
- x) Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DA DATA E TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

16.1. Não se aplicam ao presente contrato condições específicas de importação, bem como definição de data ou taxa de câmbio para conversão, considerando que o objeto será fornecido em moeda nacional e não envolve contratação de operação de importação pela CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS ESPECÍFICAS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

17.2. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas na legislação vigente e nas normas específicas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

b) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração, especialmente para o encaminhamento das solicitações de serviços, confirmação de datas, locais,





quantitativos e horários para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens.

c) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo a gestão e a fiscalização realizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada por meio da Portaria nº 29/2205 e Portaria nº 30/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.

d) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando, especialmente, o atendimento das solicitações realizadas pela Administração, o cumprimento dos prazos, as condições de entrega e disponibilização dos bens, a adequada montagem e desmontagem das tendas, quando aplicável, a retirada dos bens após a utilização, bem como a conformidade dos quantitativos efetivamente executados com aqueles solicitados e os preços unitários contratados.

e) As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com indicação das providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas, inclusive quanto à substituição de bens que não estejam em condições adequadas de uso.

f) O fiscal do contrato deverá acompanhar e atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, especialmente para fins de medição e pagamento, observando que, em razão do regime de empreitada por preço unitário e da execução sob demanda, somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e aceitos pela Administração, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.

g) Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, devendo a fiscalização observar, em cada solicitação e medição, os quantitativos efetivamente demandados e executados durante a vigência contratual.

h) A Administração poderá, quando necessário, contar com apoio técnico ou operacional de terceiros para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual,



sem prejuízo da responsabilidade e da competência decisória dos agentes públicos formalmente designados.

- i) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, visando assegurar a adequada comunicação entre as partes.
- j) A contratada deverá manter canal de comunicação adequado e disponível durante a execução contratual, de modo a possibilitar o recebimento e o atendimento das solicitações da Administração, especialmente quanto às datas, horários e locais de entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens.
- k) Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitada pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.
- l) O recebimento dos serviços e o atesto das respectivas notas fiscais dependerão da verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva execução dos serviços solicitados, da conformidade dos bens disponibilizados e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato será extinto com o término de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas, ou antecipadamente, quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o



descumprimento decorrer de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por outro meio adequado de resolução de controvérsias, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, quando cabível.

19.3.1. Nas hipóteses de extinção contratual, serão observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a modalidade de extinção e as circunstâncias do caso concreto.

19.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.4.1. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica responsável pela execução do objeto, deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis e formalizado o instrumento jurídico pertinente, quando cabível, sem prejuízo da análise e da autorização da Administração, quando exigidas pela legislação.

19.5. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme previsto no § 2º do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

19.6. Sempre que possível, o termo de extinção contratual será precedido de:

a) Levantamento dos serviços efetivamente executados e dos bens disponibilizados até a data da extinção;

b) Relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente pendentes, referentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados;

c) Apuração de eventuais indenizações, multas e demais consequências decorrentes da extinção contratual.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PREPOSTO.

20.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. XXX.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do respectivo instrumento, quando exigível.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As alterações que não caracterizem modificação do contrato poderão ser formalizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais cabíveis, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

23.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento:

- a) Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à atualização monetária do valor devido a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento.
- b) Para fins de atualização monetária, será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser solucionadas por meios administrativos ou consensuais, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Extrema (MG), XX de XX de 2026.

Signatários	
XXX Presidente Câmara Municipal de Extrema CONTRATANTE	XXX XXX CONTRATADA





Testemunhas

01.Nome/Assinatura/CPF

02.Nome/Assinatura/CPF





ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EDITAL Nº 21/2026

1. DO OBJETO

Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, durante a vigência contratual, conforme especificações, condições e quantitativos estimados estabelecidos neste Projeto Básico.

A contratação compreenderá a disponibilização dos equipamentos, bem como, conforme a natureza de cada item, os serviços de entrega, montagem, desmontagem, disponibilização e retirada, quando solicitados pela Administração.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional.

ITEM 01 – Locação de tenda com cobertura em lona branca, medindo 10 m x 10 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 02 – Locação de tenda com cobertura em lona branca, medindo 05 m x 05 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 03 – Locação de cadeiras tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 75 cm x 40 cm (A x L), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 800 unidades.

ITEM 04 – Locação de mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm x 65 cm x 65 cm (A x L x P), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 200 unidades.

Os quantitativos acima são estimativos e não implicam obrigação da Câmara Municipal de Extrema de solicitar ou utilizar integralmente os quantitativos previstos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Extrema realiza, ao longo do exercício, diversas atividades institucionais, administrativas, legislativas, solenes, comemorativas, educativas e de representação, que podem demandar a utilização de estruturas temporárias e mobiliário adequado para acomodação de participantes e organização dos espaços.

A disponibilização de tendas mostra-se necessária para proporcionar proteção e condições adequadas para a realização de atividades institucionais em áreas externas ou espaços que necessitem de





cobertura temporária, especialmente em eventos, solenidades, atividades da Câmara e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração.

Da mesma forma, a disponibilização de cadeiras e mesas é necessária para proporcionar condições adequadas de acomodação, organização e utilização dos espaços durante eventos, reuniões, solenidades, atividades institucionais e demais ações promovidas pela Câmara Municipal.

A contratação sob demanda mostra-se adequada em razão da natureza variável das necessidades da Administração. A utilização dos equipamentos está diretamente relacionada à realização e às características de cada evento ou atividade, não sendo economicamente conveniente a aquisição de quantidade permanente de tendas, mesas e cadeiras para utilização eventual.

A locação permite à Administração utilizar os equipamentos somente quando necessários, evitando despesas permanentes com aquisição, armazenamento, manutenção, conservação, limpeza, transporte e eventual substituição dos bens.

A solução também proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que a quantidade e o tipo de equipamento sejam definidos de acordo com o porte, a duração, o local e as características de cada evento ou atividade institucional.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar condições adequadas para a realização das atividades institucionais, com maior eficiência, economicidade, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições relativas ao tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Serão observados, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, competitividade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, para prestação de serviços de locação, sob demanda, de tendas, cadeiras e mesas destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema.

Os serviços compreenderão, conforme a necessidade da Contratante:

- a) disponibilização das tendas, cadeiras e mesas nas quantidades solicitadas;
- b) entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- c) montagem das tendas, quando solicitada;



- d) desmontagem das tendas após o encerramento da atividade;
- e) disponibilização das cadeiras e mesas durante o período definido pela Administração;
- f) retirada das cadeiras e mesas após o término da utilização;
- g) transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração e respectiva retirada;
- h) disponibilização de equipamentos em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança;
- i) substituição de equipamentos que apresentem defeitos, danos, inadequações ou condições incompatíveis com as especificações contratadas;
- j) cumprimento dos horários previamente estabelecidos pela Administração para entrega, montagem, desmontagem e retirada;
- k) adoção das medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio público durante o transporte, montagem, disponibilização e retirada dos equipamentos;
- l) demais atividades diretamente relacionadas à adequada execução dos serviços de locação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Extrema, mediante solicitação do responsável pela fiscalização ou por servidor expressamente designado.

As tendas deverão possuir cobertura em lona branca, nas dimensões especificadas para cada item, apresentando condições adequadas de conservação, limpeza, resistência e segurança para utilização.

As cadeiras deverão ser do tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, com dimensões aproximadas de 75 cm x 40 cm (A x L), apresentando condições adequadas de conservação, limpeza, estabilidade e segurança.

As mesas deverão ser quadradas, em polipropileno, na cor branca, com dimensões aproximadas de 70 cm x 65 cm x 65 cm (A x L x P), apresentando condições adequadas de conservação, limpeza, estabilidade e segurança.

A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais e horários previamente indicados pela Administração.

No caso das tendas, a montagem e a desmontagem deverão ser realizadas pela Contratada, observadas as condições do local e as orientações da Administração.

A Contratada deverá assegurar que a montagem das tendas seja realizada de maneira adequada e segura, utilizando os elementos necessários à estabilidade da estrutura.

Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, não sendo admitidos equipamentos quebrados, danificados, excessivamente desgastados, sujos ou que apresentem risco aos usuários.



6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

As quantidades estimadas para o período de vigência contratual são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Locação de tenda 10 m × 10 m, com cobertura em lona branca, incluindo entrega, montagem e desmontagem	Unidade	12
02	Locação de tenda 05 m × 05 m, com cobertura em lona branca, incluindo entrega, montagem e desmontagem	Unidade	12
03	Locação de cadeira tipo poltrona, em polipropileno, branca	Unidade	800
04	Locação de mesa quadrada, em polipropileno, branca	Unidade	200

Os quantitativos acima constituem **estimativa máxima de utilização durante a vigência contratual**, não implicando obrigação da Câmara Municipal de solicitar ou consumir integralmente as quantidades estimadas.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos equipamentos efetivamente solicitados, disponibilizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, **sob demanda**, mediante solicitações da Câmara Municipal de Extrema.

Cada solicitação deverá indicar, conforme a necessidade:

- os itens e respectivos quantitativos;
- o local de entrega;
- a data e o horário para entrega;
- a necessidade de montagem das tendas;
- a data e o horário previstos para desmontagem e retirada;
- outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

A Contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos previamente estabelecidos pela Administração.

As solicitações poderão ocorrer em dias e horários distintos, inclusive fora do horário ordinário de expediente da Câmara, quando houver atividade institucional previamente programada.

A Câmara deverá comunicar à Contratada, sempre que possível, a programação dos serviços com antecedência razoável, de modo a permitir a adequada organização logística para atendimento da demanda.





8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos serão entregues e disponibilizados no local indicado pela Câmara Municipal de Extrema em cada solicitação.

Os serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara Municipal ou em outros locais indicados pela Administração, desde que relacionados às atividades institucionais e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local indicado e pela respectiva retirada após o término da utilização, conforme cada solicitação.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos nas condições e quantidades estabelecidas em cada solicitação da Administração.

Antes da entrega, deverá verificar as condições de conservação, limpeza, integridade e segurança dos equipamentos.

As tendas deverão ser montadas por pessoal da Contratada devidamente capacitado para essa finalidade.

A montagem deverá observar as características do local e as condições de segurança necessárias à adequada instalação da estrutura.

A Contratada deverá zelar para que o transporte, a montagem, a desmontagem e a retirada dos equipamentos sejam realizadas de forma a evitar danos às instalações, ao patrimônio público e a terceiros.

Não será permitida a utilização de equipamentos em condições que possam representar risco aos usuários.

Eventuais equipamentos que apresentem defeitos, danos, sujeira excessiva ou qualquer outra condição incompatível com o objeto deverão ser imediatamente substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara durante a execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da Contratada, deverão ser comunicados imediatamente e poderão sujeitá-la às responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. DO HORÁRIO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme a programação da Câmara Municipal e mediante solicitação do responsável pela contratação ou fiscalização.

A data, o horário e o local de entrega serão informados à Contratada pela Administração.

No caso das tendas, a montagem deverá estar concluída antes do horário definido para o início da atividade, observada a antecedência estabelecida pela Administração.





Após o encerramento da atividade, a desmontagem e a retirada deverão ocorrer no horário previamente estabelecido pela Administração.

As cadeiras e mesas deverão permanecer disponíveis durante o período necessário à realização da atividade, sendo posteriormente retiradas pela Contratada.

11. DO CONTROLE E DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e executados durante o período de referência.

A Contratada deverá apresentar documento contendo, no mínimo:

- a) data da prestação do serviço;
- b) identificação da atividade ou evento;
- c) local de execução;
- d) item ou itens disponibilizados;
- e) quantidade de cada item;
- f) horário de entrega, quando aplicável;
- g) confirmação da montagem e desmontagem das tendas, quando aplicável;
- h) identificação do responsável pela execução;
- i) assinatura ou validação do responsável indicado pela Câmara.

A fiscalização conferirá os quantitativos apresentados e verificará a conformidade dos equipamentos e serviços prestados.

Somente serão considerados para pagamento os serviços devidamente comprovados e atestados pelo fiscal do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e atestados pela Administração, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos pela Administração, bem como à comprovação da regularidade da execução dos serviços.

Não haverá pagamento antecipado.





13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, declaração ou outro documento idôneo admitido pela Administração, desde que compatível com a natureza e as características dos serviços.

A empresa deverá possuir capacidade operacional para realizar o transporte, entrega, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos nas condições estabelecidas pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e no instrumento contratual:

- a) executar os serviços conforme as especificações estabelecidas;
- b) disponibilizar os equipamentos em quantidade e condições adequadas;
- c) cumprir os horários estabelecidos para entrega, montagem, desmontagem e retirada;
- d) manter os equipamentos limpos, conservados e em condições adequadas de utilização;
- e) substituir imediatamente equipamentos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- f) responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos;
- g) disponibilizar pessoal suficiente e adequado para montagem e desmontagem das tendas;
- h) zelar pela segurança durante a execução dos serviços;
- i) responder por danos comprovadamente causados ao patrimônio da Administração em decorrência da execução dos serviços;
- j) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) cumprir as determinações do fiscal do contrato;
- l) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) fornecer à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços;



- b) informar previamente o local, a data, o horário e os quantitativos necessários;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) verificar a conformidade dos equipamentos disponibilizados;
- e) comunicar à Contratada eventuais irregularidades constatadas;
- f) atestar os serviços efetivamente executados;
- g) efetuar o pagamento dos serviços regularmente prestados;
- h) prestar as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Extrema.

Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a quantidade e a qualidade dos equipamentos disponibilizados, conferir o cumprimento dos horários e registrar eventuais ocorrências.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto.

17. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e a Câmara Municipal de Extrema.

18. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data definida no instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de **5 (cinco) anos**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA GARANTIA

Considerando a natureza e as características do objeto, a Administração poderá dispensar a exigência de garantia contratual, desde que devidamente justificada nos autos do processo, nos termos da legislação aplicável.

20. DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento dos preços observará as condições e os critérios estabelecidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.





21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar a disponibilidade de tendas, cadeiras e mesas para atendimento das necessidades institucionais;
- b) proporcionar condições adequadas de organização e acomodação durante eventos e atividades da Câmara;
- c) garantir estruturas temporárias adequadas para atividades realizadas em espaços externos ou que necessitem de cobertura;
- d) evitar a necessidade de aquisição e armazenamento permanente de equipamentos de utilização eventual;
- e) reduzir custos relacionados à manutenção, conservação e armazenamento de bens próprios;
- f) proporcionar maior flexibilidade para atendimento de demandas de diferentes portes;
- g) assegurar maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos;
- h) garantir que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de segurança, conservação, limpeza e utilização.

22. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram estabelecidos considerando a expectativa de utilização dos serviços durante a vigência contratual, tendo em vista as atividades institucionais e os eventos que poderão ser realizados ou apoiados pela Câmara Municipal de Extrema.

A estimativa compreende:

- a) 12 unidades de tendas de 10 m × 10 m;
- b) 12 unidades de tendas de 05 m × 05 m;
- c) 800 unidades de cadeiras tipo poltrona;
- d) 200 unidades de mesas quadradas.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão variar de acordo com a programação efetiva e as necessidades da Administração.

A Administração não estará obrigada a consumir integralmente os quantitativos estimados.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A Contratada deverá preservar o sigilo das informações, documentos e demais dados aos quais tenha acesso em razão da execução do objeto.





Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, naquilo que for aplicável.

24. DA MATRIZ DE RISCOS

A execução contratual observará a Matriz de Riscos integrante do processo de contratação, na qual foram identificados os principais riscos relacionados ao objeto, suas causas, consequências, responsáveis e respectivas medidas preventivas e de mitigação.

A gestão dos riscos deverá ser realizada durante toda a execução contratual, competindo aos responsáveis indicados adotar as providências necessárias diante da ocorrência dos eventos previstos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital, no instrumento contratual e nas determinações do fiscal do contrato.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Os quantitativos previstos neste Projeto Básico são estimativos, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.

A Administração somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente solicitados, prestados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

26. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado com a finalidade de definir as condições necessárias à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, incluindo, conforme o item, os serviços de entrega, montagem, desmontagem, disponibilização e retirada, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema.

Extrema/MG, 1º de outubro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR
Assessor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



DESPACHO

APROVO, na íntegra, este PROJETO BÁSICO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br